

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SUZANO PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA. PELA SUZANO S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

(i) **SUZANO S.A.**, sociedade por ações, com sede social na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Salvador/BA, CEP 41.810-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.300.016.331, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Suzano” ou “Incorporadora”); e

(ii) **SUZANO PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Prudente de Moraes, 4006, Sala Suzano Participações, Vila Santana, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08.613-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.601.424/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522953767-6, em sessão de 04 de novembro de 2015, neste ato representada na forma de seu contrato social (“S. Participações” ou “Incorporada”), sendo Suzano e S. Participações em conjunto doravante denominadas “Partes”,

RESOLVEM firmar, pelos motivos e visando os fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), o presente protocolo e justificação (“Protocolo”) tendo por objeto a incorporação da S. Participações pela Suzano, nos seguintes termos e condições:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da incorporação da S. Participações pela Suzano, com sua consequente extinção e a transferência da integralidade do seu patrimônio para a Suzano (“Incorporação”).

1.2. Justificação. A consolidação e unificação pela Suzano de ativos de propriedade da Incorporada, que ainda decorre da integração das atividades da Fibria Celulose S.A. após sua incorporação pela Suzano, permitirá a captura de ganhos de sinergias derivados da redução de custos operacionais, logísticos e administrativos, bem como resultará na otimização da sua gestão e na simplificação da estrutura societária do grupo.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO; TRATAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2.1.Forma. Em razão da Incorporação, a Suzano absorverá todo o acervo patrimonial da S. Participações, sucedendo-a, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem nenhuma solução de continuidade.

2.2.Data Base da Operação. A data base para a operação será o dia 31 de dezembro de 2019 (“Data Base”).

2.3.Data de Realização. A Incorporação, após aprovação na AGE Suzano e RSQ S. Participações (conforme definidas abaixo), somente produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2020 (“Data de Realização”).

2.4.Crítério de Avaliação. Os bens, direitos e obrigações componentes do patrimônio líquido da S. Participações que será absorvido pela Suzano serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis.

2.5.Empresa Avaliadora; Laudo de Avaliação. Os administradores da Suzano e da S. Participações nomeiam, neste ato, *ad referendum* da AGE Suzano e RSQ S. Participações (conforme definidas abaixo), como empresa avaliadora para proceder à avaliação, nos termos da Cláusula 2.3, a PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Av. Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20 (“Avaliador”), ficando o Avaliador responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da S. Participações por seu valor contábil (“Laudo de Avaliação”), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo para os devidos fins de direito, nos termos do Anexo 2.4.

2.5.1. Considerando que a Suzano é titular de 100% (cem por cento) do capital social da S. Participações e tendo em vista a decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não será necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

2.5.2. Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação do Avaliador será submetida à ratificação pela assembleia geral da Suzano que deliberar acerca da Incorporação.

2.5.3. Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Suzano no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da sociedade incorporada e a S. Participações é sociedade cujo capital social é integralmente detido pela Suzano. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de sócio da S. Participações em decorrência da Incorporação.

2.5.4. O Avaliador declara (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das

Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

2.5.5. A Suzano arcará com todos os custos relacionados à contratação do Avaliador para a preparação do Laudo de Avaliação.

2.6. Patrimônio Líquido a ser Vertido; Modificação do Capital Social. Nos termos do Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da S. Participações para fins da Incorporação é de R\$ 801.353.992,69 (oitocentos e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) sendo este o valor do acervo líquido a ser vertido para a Suzano. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Suzano e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Suzano é detentora da totalidade do capital social da S. Participações e, portanto, o valor do patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Suzano.

2.7. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a Data de Realização da Incorporação serão absorvidas pela Suzano, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

3. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E CAPITAL SOCIAL

3.1. Atos de Aprovação. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos (“Atos de Aprovação”), todos interdependentes, os quais deverão ser coordenados a fim de ocorrerem em primeira convocação na mesma data:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Suzano para deliberar sobre a (a) aprovação da celebração do presente Protocolo, (b) ratificação da nomeação e contratação do Avaliador, (c) aprovação do Laudo de Avaliação, (d) aprovação da Incorporação, nos termos deste Protocolo, e (e) autorização à diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações a serem discutidas e aprovadas pelos Acionistas (“AGE Suzano”); e
- (ii) Reunião de Sócios Quotistas da S. Participações para deliberar sobre a (a) ratificação da assinatura do presente Protocolo, (b) aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo, e (c) autorização da administração a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações a serem discutidas e aprovadas pelos Acionistas (“RSQ S. Participações”).

3.2. Capital Social. A Suzano reconhece que, tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de capital, o seu Estatuto Social não deverá ser alterado para este fim específico.

3.3 Interdependência. Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das Partes na AGE Suzano e RSQ S. Participações que deliberarem sobre o Protocolo, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo premissa que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

4. OUTRAS AVENÇAS

4.1 Elementos Patrimoniais da S. Participações a Serem Transferidos à Suzano. Em decorrência da Incorporação, a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da S. Participações será transferida à Suzano.

4.1.1. Participação Societária. Inclui-se entre os ativos da S. Participações a participação direta no capital social da (i) Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A., sociedade por ações com sede na Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 4006, Sala Rio Verde Participações, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08613-900, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.065/0001-08 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300511832; e (ii) da F&E Tecnologia do Brasil S.A., sociedade por ações com sede no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, Rodovia Aracruz X Barra do Riacho, S/N, KM 25, Portaria Principal, cruzamento da rua B com a rua 4, CEP 29.197-970, inscrita no CNPJ sob o nº 19.242.199/0001-92 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32.300.033.806.

4.1.2. Ativos Imobiliários. Consumadas as providências legais das Incorporações, a totalidade do patrimônio da Incorporada será transferida, a título universal, à Suzano. Dentre os ativos imobiliários da S. Participações, constam os bens imóveis descritos no Anexo 4.1.2(i). Fica consignado que, com o registro da Incorporação da S. Participações nas respectivas matrículas, a Suzano será proprietária a justo título, de todos os bens imóveis descritos no Anexo 4.1.2(i). O Anexo 4.1.2(i) também contém o valor contábil individualizados de cada imóvel. No Anexo 4.1.2(ii) consta a descrição dos imóveis da Comarca de Bandeirante, no Estado do Mato Grosso do Sul e, no Anexo 4.1.2(iii), constam cópia das certidões de matrícula dos imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul. Ainda, no Anexo 4.1.2(iv) consta lista dos imóveis nos quais a S. Participações, por sucessão de sociedade anteriormente incorporada, foi imitada na posse e passou a ser a legítima proprietária de tais imóveis.

4.2 Para fins de esclarecimentos, como se trata de Incorporação, todos os bens e direitos da S. Participações passarão à Suzano por sucessão universal, independente se citados ou não neste Protocolo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil, a Suzano assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da S. Participações que lhe é transferido nos termos deste Protocolo em virtude da Incorporação, sem solução de continuidade.

5.2 Implementação. Competirá às administrações das Partes praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação após a aprovação pelos Atos de Aprovação, inclusive reconhecer a existência de algum bem ou direito transferido à Suzano por meio da Incorporação.

5.3 Divulgação. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas da Suzano e da S. Participações: (i) nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação da AGE Suzano e da RSQ S. Participações, e/ou, conforme o caso, (ii) no site de Relações com Investidores da Suzano (<http://ri.suzano.com.br/>) e (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5.4 Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

5.5 Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.6 Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

5.7 Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

5.8 Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

5.9 Título Executivo. Serve este Protocolo assinado na presença de 2 (duas) testemunhas como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (ii) está sujeito a execução específica na forma da legislação em vigor.

5.10 Lei Aplicável. Este Protocolo será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.11 Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Partes este Protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de março de 2020.

SUZANO S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

SUZANO PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

2.

Nome:

RG:

Anexo 2.4

Laudo de Avaliação da S. Participações

Suzano Participações do Brasil Ltda.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis
em 31 de dezembro de 2019**

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis**

Aos Quotistas e Administradores
Suzano S.A.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17 de setembro de 1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 01 de novembro de 2019, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme no 152.080, em 21 de janeiro de 2020, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Daniel Vinícius Fumo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.080.643-1, inscrito no CPF sob o nº 227.040.578-18 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP256197/O-9, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração da Suzano S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Suzano Participações do Brasil Ltda. (“Entidade”) em 31 de dezembro de 2019, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2019 da Suzano Participações do Brasil Ltda. tem por objetivo a incorporação dessa Entidade pela Suzano S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Entidade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Entidade em 31 de dezembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no

balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Entidade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 801.353.992,69 (oitocentos e um milhões e trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Suzano Participações do Brasil Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 11 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
1SP256197/O-9
CRC 2SP000160/O-5

Daniel Vinícius Fumo
Contador CRC

**Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 11 de março de 2020**

Suzano Participações do Brasil Ltda.

**Balço patrimonial sintético
Em 31 de dezembro de 2019**

Ativo	Reais	Passivo	Reais
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	3.563.025,99	Fornecedores	84.900.531,19
Tributos a recuperar	51.163,81	Tributos a recolher	81.148,26
Outros ativos	1.198,16		
	<u>3.615.387,96</u>		<u>84.981.679,45</u>
Ativo não circulante		Não circulante	
Ativos biológicos	57.097.700,00	Fornecedores	36.119.946,02
Investimentos em controladas	359.106.561,96		
Imobilizado	502.635.968,24		
	<u>918.840.230,20</u>	Total do passivo	<u>121.101.625,47</u>
		Patrimônio líquido	
		Capital social	803.858.471,00
		Prejuízos acumulados	(2.504.478,31)
		Total do patrimônio líquido	<u>801.353.992,69</u>
Total do ativo	<u>922.455.618,16</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>922.455.618,16</u>

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Suzano Participações do Brasil Ltda., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 11 de março de 2020.]

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 11 de março de 2020

Suzano Participações do Brasil Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 foi preparado com o objetivo da avaliação do patrimônio líquido da Suzano Participações do Brasil Ltda. (“Entidade”), (anteriormente denominada F&E Participações do Brasil Ltda.) para fins de incorporação dessa Entidade pela Suzano S.A.

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 foi elaborado e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

Na elaboração dessa informação financeira, é necessário utilizar o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Compreende os saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, cujos vencimentos originais, na data da aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

1.2 Ativo biológico

Os ativos biológicos da Entidade são florestas de eucalipto provenientes exclusivamente de plantio renováveis e destinadas para o processo produtivo de celulose e papel, mensurados ao valor justo e deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita. A mensuração do valor justo é determinada pelo método de fluxo de caixa descontado conforme o ciclo de produtividade projetado destes ativos.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do exercício. O valor da exaustão é mensurado com base na colheita do produto agrícola gerado pelas florestas.

1.3 Investimentos em controladas

São todas as entidades cujas atividades financeiras e operacionais podem ser conduzidas pela Entidade e nas quais normalmente há uma participação acionária de mais da metade dos direitos de voto. Uma entidade é controlada quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade.

A Entidade detém o controle de 100% da participação societária da Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A. e F&E Tecnologia do Brasil S.A.

1.4 Imobilizado

Mensurado pelo custo de aquisição, líquido dos impostos recuperáveis. Este custo é deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável, que é o maior valor entre o de uso e o de venda, menos os custos de venda.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil econômica estimada de cada ativo pelo método linear. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente. Os terrenos não sofrem depreciação.

A Entidade realiza anualmente a análise de indícios de perda no valor recuperável (impairment) do ativo imobilizado. A provisão para perda ao valor recuperável do ativo imobilizado somente é reconhecida, se o valor recuperável do ativo for menor do que seu valor contábil. O valor recuperável do ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo líquido de despesas de vendas.

Os ganhos e as perdas em alienações de ativos imobilizados são mensurados pela comparação do valor da venda e o valor contábil residual e são reconhecidos no resultado do exercício na data de alienação.

1.5 Fornecedores

Corresponde às obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades da Entidade, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva e ajustadas pelas variações monetárias e cambiais incorridas, quando aplicável. As contas a pagar são segregadas entre passivo circulante e não circulante, com base nos vencimentos das respectivas obrigações.

1.6 Capital social

As quotas são classificadas no patrimônio líquido.

* * *

[Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Suzano Participações do Brasil Ltda., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 11 de março de 2020.]

Anexo 4.1.2(i)
Lista de bens imóveis

	Fazenda	Denominação da Matrícula	Matrícula	RGI / Comarca	Area (ha)	Total (R\$)	Propriedade	Justo Título
1	Boi Preto	Fazenda Celmasul	21436	Ribas do Rio Pardo - MS	6.328,0732	53.121.101,28	Nova	N/A
2	Boi Preto	Fazenda Boi Preto	21438	Ribas do Rio Pardo - MS	999,3863	8.388.658,34	Nova	N/A
3	Boi Preto	Fazenda Boi Preto	21439	Ribas do Rio Pardo - MS	1.633,9860	13.716.490,23	Nova	N/A
4	Boi Preto	Fazenda Boi Preto	21440	Ribas do Rio Pardo - MS	512,6963	4.303.623,88	Nova	N/A
5	Boi Preto	Fazenda Celmasul - Gleba B	21441	Ribas do Rio Pardo - MS	1.098,4911	9.221.350,36	Nova	N/A
6	Fazenda Nova da Mata	Fazenda da Mata - Gleba 3-E-2A e 3-E-J (Área Remanescente)	17281	Ribas do Rio Pardo - MS	375,1403	2.691.446,95	Nova	N/A
7	Fazenda Nova da Mata	Fazenda da Mata - Gleba 3-D	21176	Ribas do Rio Pardo - MS	571,1518	4.094.747,53	Nova	N/A
8	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21184	Ribas do Rio Pardo - MS	974,5010	6.962.577,57	Nova	N/A
9	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21185	Ribas do Rio Pardo - MS	603,7886	4.315.517,10	Nova	N/A
10	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata - Gleba A-1	21186	Ribas do Rio Pardo - MS	3.714,9744	26.530.843,48	Nova	N/A
11	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21189	Ribas do Rio Pardo - MS	164,8348	1.181.181,00	Nova	N/A
12	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21190	Ribas do Rio Pardo - MS	232,8433	1.666.793,61	Nova	N/A
13	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21191	Ribas do Rio Pardo - MS	372,1539	2.661.536,65	Nova	N/A
14	Fazenda Nova da Mata	Fazenda Nova da Mata	21192	Ribas do Rio Pardo - MS	176,1340	1.261.862,60	Nova	N/A
15	Fazenda Cassununga	Fazenda Cassununga II - Parte 2	21247	Ribas do Rio Pardo - MS	1.096,8885	7.030.713,88	Nova	N/A
16	Fazenda Cassununga	Fazenda Cassununga II - Parte 1	21246	Ribas do Rio Pardo - MS	3.849,8480	24.655.818,25	Nova	N/A

17	Fazenda Campo Limpo	Fazenda Campo Limpo	21216	Ribas do Rio Pardo - MS	1.929,6044	14.284.183,20	Nova	N/A
18	Fazenda Lagoa Comprida	Fazenda Lagoa Comprida	16417	Ribas do Rio Pardo - MS	1.075,2435	7.684.532,17	Nova	N/A
19	Fazenda Andramil III	Fazenda Andramil III	15785	Ribas do Rio Pardo - MS	2.177,3675	16.346.402,55	Nova	N/A
20	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	18369	Bandeirante - MS	1.755,9413	11.234.559,58	Nova	N/A
21	Fazenda Modelo	Fazenda Modelo I - Parcela 1	20202	Ribas do Rio Pardo - MS	2.611,0045	16.358.207,31	Nova	N/A
22	Fazenda Modelo	Fazenda Modelo I - Parcela 2	20203	Ribas do Rio Pardo - MS	1,7664	15.738,61	Nova	N/A
23	Fazenda Modelo	Fazenda Modelo I - Parcela 3	20204	Ribas do Rio Pardo - MS	1,3775	18.889,00	Nova	N/A
24	Fazenda Guarani	Fazenda Guarani	17507	Ribas do Rio Pardo - MS	230,6942	1.466.405,14	Nova	N/A
25	Fazenda Guarani	Fazenda Guarani	17508	Ribas do Rio Pardo - MS	2.520,0919	15.902.406,02	Nova	N/A
26	Fazenda Retiro Belo Horizonte	Fazenda Retiro Belo Horizonte	20360	Ribas do Rio Pardo - MS	1.255,6779	8.452.293,20	Nova	N/A
27	Fazenda Aurora Parte I	Fazenda Aurora Parte I	12992	Ribas do Rio Pardo - MS	844,7296	6.136.695,40	CJR Participações	ECV Nova
28	Fazenda Nossa Senhora Aparecida II	Fazenda Nossa Senhora Aparecida II - Área Desmembrada - Parte 1	17582	Ribas do Rio Pardo - MS	282,1150	2.619.418,90	Nova	N/A
29	Fazenda Inec II	Fazenda Inec II	21303	Ribas do Rio Pardo - MS	808,8465	5.583.383,20	Nova	N/A
30	Fazenda Laluvi	Fazenda Laluvi	21322	Ribas do Rio Pardo - MS	633,9488	4.541.552,51	Nova	N/A
31	Fazenda Ponte Alta	Fazenda Ponte Alta	1576	Ribas do Rio Pardo - MS	10.478,3345	74.835.049,39	Nova	N/A
32	Fazenda Santa Luzia	Fazenda Santa Luzia	15777	Ribas do Rio Pardo - MS	2.638,7084	19.013.487,47	Nova	N/A
33	Fazenda Andramil	Estância Santa Rita de Cássia	21320	Ribas do Rio Pardo - MS	116,8945	884.093,76	Vicente de Oliveira Neto	ECV Nova
34	Fazenda Andramil	Fazenda Andramil I	21324	Ribas do Rio Pardo - MS	102,0752	773.003,47	Vicente de Oliveira Neto	ECV Nova
35	Fazenda Andramil	Fazenda Floresta	21325	Ribas do Rio Pardo - MS	102,1223	773.356,58	Nova	N/A
36	Fazenda Andramil	Fazenda Andramil II	21344	Ribas do Rio Pardo - MS	207,7745	1.565.431,13	Vicente de Oliveira Neto	ECV Nova
37	Fazenda Sta Luzia	Fazenda Sta Luzia	17399	Ribas do Rio Pardo - MS	5.293,2114	72.226.092,74	Nova	N/A

38	Fazenda Sta Luzia	Fazenda Sta Luzia	6782	Ribas do Rio Pardo - MS	211,3898	2.887.049,24	Durval Garcia de Oliveira	N/A
39	Fazenda Mateira	Fazenda Mateira	17605	Ribas do Rio Pardo - MS	330,9278	4.583.728,42	Nova	N/A
40	Fazenda Mateira	Fazenda Mateira	17618	Ribas do Rio Pardo - MS	305,6004	4.173.654,54	Nova	N/A
41	Fazenda Irmão Queiroz	Fazenda Irmão Queiroz	16728	Ribas do Rio Pardo - MS	510,2602	6.962.938,23	Nova	N/A
42	Fazenda Imaculada Conceição	Fazenda Imaculada Conceição	5098	Ribas do Rio Pardo - MS	229,5512	3.131.249,73	Durval Garcia de Oliveira	ECV Nova
43	Fazenda Dois Martelos	Fazenda Dois Martelos	17133	Ribas do Rio Pardo - MS	1.595,1032	11.420.584,23	Nova	N/A
44	Fazenda Santa Monica	Fazenda Santa Monica	16966	Bandeirante - MS	1.488,8598	16.335.809,22	Nova	N/A
45	Fazenda Mariana	Fazenda Mariana	21406	Ribas do Rio Pardo - MS	2.459,3616	26.741.711,70	Nova	N/A

Anexo 4.1.2(ii)
Descrição dos imóveis da Comarca de Bandeirante/MS

Fazenda N. Sra. Aparecida

(i) Imóvel objeto da matrícula de nº 18.369 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul, assim descrito e caracterizado na supracitada matrícula:

“Uma gleba de terras sita no município de Jaraguari-MS, denominada “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA”, com área total de 1.755há9.413m² (hum mil setecentos cinquenta e cinco hectares nove mil e quatrocentos e treze metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se em um esticador de cerca de arame denominado CRO-V6003, situado na margem esquerda do Córrego Marimbondo, georreferenciado pelas coordenadas U.T.M. 780770.159 metros este e 7760424.304 metros Norte, referentes ao Meridiano Central 57º WGr, elipsoide SIRGAS 2000. Daí, segue confrontando pela margem esquerda do Córrego Marimbondo a montante, ao azimute plano de 149º08’53” e distância de 8.34 metros até ao vértice CRO- P2037 de coordenadas U.T.M. 780774,434 metros Este e 7760417.147 metros Norte, ao azimute plano de 138º42’28” e distância de 113.84 metros até ao vértice CRO- P2038 de coordenadas U.T.M. 780849.555 metros Este e 7760331.616 metros Norte, ao azimute plano de 169º 29’31” e distância de 24.90 metros até ao vértice CRO- P2039 de coordenadas U.T.M. 780854.095 metros Este e 7760307.137 metros Norte, ao azimute plano de 277º56’19” e distância de 42.97 metros até ao vértice CRO- P2040 de coordenadas U.T.M. 780811.536 metros Este e 7760313.072 metros Norte, ao azimute plano de 155º50’56” e distância de 45.79 metros até ao vértice CRO – P2041 de coordenadas U.T.M. 780830.272 metros Este e 7760271.287 metros Norte, ao azimute plano de 164º40’45” e distância de 66.84 metros até ao vértice CRO- P2042 de coordenadas U.T.M. 780847.933 metros Este e 7760206.823 metros Norte, ao azimute plano de 67º38’11” e distância de 110.48 metros até ao vértice CRO- P2044 de coordenadas U.T.M. 780950.099 metros Este e 7760248.856 metros Norte, ao azimute plano de 110º02’48” e distância de 21.92 metros até ao vértice CRO- P2045 de coordenadas U.T.M. 780970.687 metros Este e 7760241.344 metros Norte, ao azimute plano de 75º54’06” e distância de 40.41 metros até ao vértice CRO- P2046 de coordenadas U.T.M. 781009.883 metros Este e 7760251.188 metros Norte, ao azimute plano de 101º53’09” e distância de 55.29 metros até ao vértice CRO- P2047 de coordenadas U.T.M. 781063.986 metros Este e 7760239.801 metros Norte, ao azimute plano de 122º46’09” e distância de 50.04 metros até ao vértice CRO- P2048 de coordenadas U.T.M. 781106.060 metros Este e 7760212.718 metros Norte, ao azimute plano de 53º02’51” e distância de 22.88 metros até ao vértice CRO- P2049 de coordenadas U.T.M. 781124.346 metros Este e 7760226.474 metros Norte, ao azimute plano de 105º32’24”e distância de 66.21 metros até ao vértice CRO- P2051 de coordenadas U.T.M. 781188.141 metros Este e 7760208.734 metros Norte, ao azimute plano de 153º51’53” e distância de 98.92 metros até ao vértice CRO- P2053 de coordenadas U.T.M. 781231.716 metros Este e 7760119.925 metros Norte, ao azimute plano de 161º03’91” e distância de 47,34 metros até ao vértice CRO- P2054 de coordenadas U.T.M. 781247.005 metros Este e 7760075.118 metros Norte, ao azimute

plano de $109^{\circ}18'29''$ e distância de 51.93 metros até ao vértice CRO- P2055 de coordenadas U.T.M. 781296.12 metros Este e 7760057.948 metros Norte, ao azimute plano de $134^{\circ}50'27''$ e distância de 74.78 metros até ao vértice CRO- P2056 de coordenadas U.T.M. 781349.039 metros Norte, ao azimute plano de $76^{\circ}14'15''$ e distância de 26.06 metros até ao vértice CRO- P2057 de coordenadas U.T.M. 781374.346 metros Este e 7760011.414 metros Norte, ao azimute plano de $127^{\circ}40'08''$ e distância de 24.82 metros até ao vértice CRO- P2058 de coordenadas U.T.M. 781393.991 metros Este e 7759996.248 metros Norte, ao azimute plano de $80^{\circ}50'13''$ e distância de 93.47 metros até ao vértice CRO- P2060 de coordenadas U.T.M. 781486.272 metros Este e 7760011.133 metros Norte, ao azimute plano de $159^{\circ}31'02''$ e distância de 51.03 metros até ao vértice CRO- P2061 de coordenadas U.T.M. 781504.129 metros Este e 7759963.328 metros Norte, ao azimute plano de $110^{\circ}05'38''$ e distância de 46.19 metros até ao vértice CRO- P2062 de coordenadas U.T.M. 781547.507 metros Este e 7759947.459 metros Norte, ao azimute plano de $59^{\circ}58'25''$ e distância de 36.25 metros até ao vértice CRO- P2063 de coordenadas U.T.M. 781578.891 metros Este e 7759965.598 metros Norte, ao azimute plano de $137^{\circ}39'12''$ e distância de 56.70 metros até ao vértice CRO- P2064 de coordenadas U.T.M. 78167.086 metros Este e 7759923.691 metros Norte, ao azimute plano de $73^{\circ}57'29''$ e distância de 55.85 metros até ao vértice CRO- P2065 de coordenadas U.T.M. 781670.763 metros Este e 7759939.126 metros Norte, ao azimute plano de $104^{\circ}23'18''$ e distância de 41.52 metros até ao vértice CRO- P2066 de coordenadas U.T.M. 781710.984 metros Este e 7759928.807 metros Norte, ao azimute plano de $172^{\circ}27'17''$ e distância de 49.31 metros até ao vértice CRO- P2067 de coordenadas U.T.M. 781717.459 metros Este e 7759879.923 metros Norte, ao azimute plano de $149^{\circ}42'04''$ e distância de 82.49 metros até ao vértice CRO- P2068 de coordenadas U.T.M. 781759.078 metros Este e 7759808.696 metros Norte, ao azimute plano de $111^{\circ}26'38''$ e distância de 88.05 metros até ao vértice CRO- P2069 de coordenadas U.T.M. 781841.037 metros Este e 7759776.505 metros Norte, ao azimute plano de $41^{\circ}24'13''$ e distância de 60.11 metros até ao vértice CRO- P2070 de coordenadas U.T.M. 781880.792 metros este e 7759821.593 metros Norte, ao azimute plano de $81^{\circ}40'23''$ e distância de 33.32 metros até ao vértice CRO – P2071 de coordenadas U.T.M. 781913.762 metros Este e 7759826.419 metros Norte, ao azimute plano de $188^{\circ}56'22''$ e distância de 67.92 metros ao vértice CRO- P2072 de coordenadas U.T.M. 781903.208 metros Este e 7759759.319 metros Norte, ao azimute plano de $158^{\circ}29'27''$ e distância de 30.30 metros até ao vértice CRO- P2073 de coordenadas U.T.M. 781914.316 metros Este e 7759731.132 metros Norte, ao azimute plano de $61^{\circ}36'26''$ e distância de 66.97 metros até ao vértice CRO- P2074 de coordenadas U.T.M. 781973.231 metros Este e 7759762.978 metros Norte, ao azimute plano de $108^{\circ}18'56''$ e distância de 69.70 metros até ao vértice CRO- P2075 de coordenadas U.T.M. 782039.396 metros Este e 7759741.076 metros Norte, ao azimute plano de $37^{\circ}56'58''$ e distância de 82.32 metros até ao vértice CRO- P2076 de coordenadas U.T.M. 782090.022 metros Este e 7759805.991 metros Norte, ao azimute plano de $94^{\circ}40'44''$ e distância de 169.78 metros até ao vértice CRO- P2077 de coordenadas U.T.M. 782259.232 metros Este e 7759792.142 metros Norte, ao azimute plano de $112^{\circ}27'12''$ e distância de 174.86

metros até ao vértice CRO- P2078 de coordenadas U.T.M. 782420.839 metros Este e 7759725.356 metros Norte, ao azimute plano de 180°33'25" e distância de 66.52 metros até ao vértice CRO- P2079 de coordenadas U.T.M.782420.193 metros Este e 7759658.843 metros Norte, ao azimute plano de 76°05'23" e distância de 104.56 metros até ao vértice CRO- P2080 de coordenadas U.T.M. 782521.685 metros Este e 7759683.980 metros Norte, ao azimute plano de 120°07'01" e distância de 33.17 metros até ao vértice CRO- P2081 de coordenadas U.T.M. 782550.376 metros Este e 7759667.337 metros Norte, ao azimute plano de 121°58'42" e distância de 68.44 metros até ao vértice CRO- P2082 de coordenadas U.T.M. 782608.430 metros Este e 7759631.091 metros Norte, ao azimute plano de 95°29'31" e distância de 71.36 metros até ao vértice CRO- P2083 de coordenadas U.T.M. 782679.465 metros Este e 7759624.261 metros Norte, ao azimute plano de 119°11'02" e distância de 28.80 metros até ao vértice CRO- P2084 de coordenadas U.T.M. 782704.613 metros Este e 7759610.216 metros Norte, ao azimute plano de 79°30'10" e distância de 63.37 metros até ao vértice CRO- P2085 de coordenadas U.T.M. 782766.920 metros Este e 7759621.760 metros Norte, ao azimute plano de 83°30'58" e distância de 45.85 metros até ao vértice CRO- P2086 de coordenadas U.T.M. 782812.480 metros Este e 7759626.938 metros Norte, ao azimute plano de 69°03'04" e distância de 29.19 metros até ao vértice CRO- P2087 de coordenadas U.T.M. 782839.744 metros Este e 7759637.376 metros Norte, ao azimute plano de 149°19'40" e distância de 40.77 metros até ao vértice CRO- P2088 de coordenadas U.T.M. 782860.543 metros Este e 7759602.308 metros Norte, ao azimute plano de 113°39'37" e distância de 35.68 metros até ao vértice CRO – P2089 de coordenadas U.T.M. 782893.221 metros Este e 7759587.990 metros Norte, ao azimute plano de 167°38'37" e distância de 50.31 metros até ao vértice CRO- P2090 de coordenadas U.T.M. 782903.987 metros Este e 7759538.843 metros Norte, ao azimute plano de 98°58'10" e distância de 158.24 metros até ao vértice CRO – P2091 de coordenadas U.T.M. 783060.292 metros Este e 7759514.172 metros Norte, ao azimute plano de 167°23'31" e distância de 43.40 metros até ao vértice CRO – P2092 de coordenadas U.T.M. 783069.766 metros Este e 7759471.814 metros Norte, ao azimute plano de 126°49'12" e distância de 63.76 metros até ao vértice CRO – P2093 de coordenadas U.T.M. 783120.810 metros Este e 7759433.601 metros Norte, ao azimute plano de 98°25'17" e distância de 35.44 metros até ao vértice CRO- P2094 de coordenadas U.T.M. 783155.864 metros Este e 7759428.411 metros Norte, ao azimute plano de 63°26'03" e distância de 58.04 metros até ao vértice CRO – P2095 de coordenadas U.T.M. 783207.777 metros Este e 7759454.368 metros Norte, ao azimute plano de 131°44'17" e distância de 72.12 metros até ao vértice CRO – P2096 de coordenadas U.T.M. 783261.595 metros Este e 7759406.354 metros Norte, ao azimute plano de 112°53'46" e distância de 41.25 metros até ao vértice CRO- P2097 de coordenadas U.T.M. 783299.599 metros Este e 7759390.303 metros Norte, ao azimute plano de 81°21'51" e distância de 55.90 metros até ao vértice CRO- P2098 de coordenadas U.T.M. 783354.870 metros Este e 7759398.698 metros Norte, ao azimute plano de 65°58'37" e distância de 37.31 metros até ao vértice CRO- P2099 de coordenadas U.T.M. 783388.946 metros Este e 7759413.886 metros Norte, ao azimute de 107°23'41" e distância de 37.38 metros até

ao vértice CRO- P2100 de coordenadas U.T.M. 783424.617 metros Este e 7759402.711 metros Norte, ao azimute plano de 142°10'16" e distância de 15.68 metros até ao vértice CRO- P2101 de coordenadas U.T.M. 783434.231 metros Este e 7759390.330 metros Norte, ao azimute plano de 87°17'17" e distância de 37.90 metros até ao vértice CRO- P2102 de coordenadas U.T.M. 783472.093 metros Este e 7759392.123 metros Norte, ao azimute plano de 156°24'13" e distância de 106.78 metros até ao vértice CRO- P2103 de coordenadas U.T.M. 783514.837 metros Este e 7759294.269 metros Norte, ao azimute plano de 148°50'12" e distância de 80.29 metros até ao vértice CRO- P2104 de coordenadas U.T.M. 783556.386 metros Este e 7759225.564 metros Norte, ao azimute plano de 79°18'07" e distância de 57.16 metros até ao vértice CRO- P2105 de coordenadas U.T.M. 783612.557 metros Este e 7759236.175 metros Norte, ao azimute plano de 53°53'03" e distância de 36.48 metros até ao vértice CRO- P2106 de coordenadas U.T.M. 783642.029 metros Este e 7759257.679 metros Norte, ao azimute plano de 190°26'59" e distância de 37.28 metros até ao vértice CRO- P2107 de coordenadas U.T.M. 783635.268 metros Este e 7759221.022 metros Norte, ao azimute plano de 120°33'52" e distância de 35.05 metros até ao vértice CRO- P2108 de coordenadas U.T.M. 783665.449 metros Este e 7759203.199 metros Norte, ao azimute plano de 52°25'04" e distância de 85.18 metros até ao vértice CRO- P2109 de coordenadas U.T.M. 783732.951 metros este e 7759255.149 metros Norte, ao azimute plano de 42°47'28" e distância de 94.79 metros até ao vértice CRO- P2112 de coordenadas U.T.M. 783797.345 metros Este e 7759324.710 metros Norte, ao azimute plano de 135°27'16" e distância de 48.50 metros até ao vértice CRO- P2113 de coordenadas U.T.M. 783831.367 metros Este e 7759290.144 metros Norte, ao azimute plano de 171°16'37" e distância de 40.08 metros até ao vértice CRO- P2114 de coordenadas U.T.M. 783837.446 metros Este e 7759250.527 metros Norte, ao azimute plano de 131°44'06" e distância de 54.39 metros até ao vértice CRO- P2115 de coordenadas U.T.M. 783878.034 metros Este e 7759214.320 metros Norte, ao azimute plano de 38°02'44" e distância de 57.85 metros até ao vértice CRO- P2116 de coordenadas U.T.M. 783913.688 metros Este e 7759259.881 metros Norte, ao azimute plano de 102°12'45" e distância de 98.83 metros até ao vértice CRO- P2117 de coordenadas U.T.M. 784010.283 metros Este e 7759238.975 metros Norte, ao azimute plano de 92°25'36" e distância de 109.62 metros até ao vértice CRO- P2118 de coordenadas U.T.M. 784119.800 metros Este e 7759234.333 metros Norte, ao azimute plano de 109°52'36" e distância de 44.69 metros até ao vértice CRO- P2119 de coordenadas U.T.M. 784161.824 metros Este e 7759219.140 metros Norte, ao azimute plano de 93°46'39" e distância de 98.83 metros até ao vértice CRO- P2120 de coordenadas U.T.M. 784260.443 metros Este e 7759212.629 metros Norte, ao azimute plano de 126°02'36" e distância de 40.49 metros até ao vértice CRO- P2121 de coordenadas U.T.M. 784293.180 metros Este e 7759188.806 metros Norte, ao azimute plano de 80°30'46" e distância de 51.15 metros até ao vértice CRO- P2122 de coordenadas U.T.M. 784343.632 metros Este e 7759197.237 metros Norte, ao azimute plano de 111°42'19" e distância de 22.76 metros até ao vértice CRO- P2123 de coordenadas U.T.M. 784364.783 metros Este e 7759188.818 metros Norte, ao azimute plano de 184°53'24" e distância de 33.58 metros até ao vértice CRO- P2124 de

coordenadas U.T.M. 784361.920 metros Este e 7759155.361 metros Norte, ao azimute plano de 128°48'12" e distância de 33.30 metros até ao vértice CRO- P2125 de coordenadas U.T.M. 784387.868 metros Este e 7759134.496 metros Norte, ao azimute plano de 101°57'59" e distância de 32.25 metros até ao vértice CRO- P2126 de coordenadas U.T.M. 784419.417 metros Este e 7759127.809 metros Norte, ao azimute plano de 157°28'25" e distância de 47.65 metros até ao vértice CRO- P2127 de coordenadas U.T.M. 784437.674 metros Este e 7759083.792 metros Norte, ao azimute plano de 129°19'06" e distância de 81.43 metros até ao vértice CRO- P2128 de coordenadas U.T.M. 784500.672 metros Este e 7759032.195 metros Norte, ao azimute plano de 252°04'38" e distância de 27.69 metros até ao vértice CRO- P2129 de coordenadas U.T.M. 784474.325 metros Este e 7759023.674 metros Norte, ao azimute plano de 183°47'19" e distância de 24.81 metros até ao vértice CRO- P2130 de coordenadas U.T.M. 784472.686 metros Este e 7758998.920 metros Norte, ao azimute plano de 92°46'03" e distância de 52.31 metros até ao vértice CRO- P2131 de coordenadas U.T.M. 784524.934 metros Este e 7758996.395 metros Norte, ao azimute plano de 209°48'28" e distância de 46.12 metros até ao vértice CRO- P2132 de coordenadas U.T.M. 784502.007 metros Este e 7758956.375 metros Norte, ao azimute plano de 158°01'37" e distância de 59.92 metros até ao vértice CRO- P2133 de coordenadas U.T.M. 784524.429 metros Este e 7758900.803 metros Norte, ao azimute plano de 179°29'10" e distância de 66.23 metros até ao vértice CRO- P2134 de coordenadas U.T.M. 784525.023 metros Este e 7758834.572 metros Norte, ao azimute plano de 131°50'21" e distância de 35.07 metros até ao vértice CRO- P2135 de coordenadas U.T.M. 784551.153 metros Este e 7758811.177 metros Norte, ao azimute plano de 61°55'43" e distância de 50.98 metros até ao vértice CRO- P2136 de coordenadas U.T.M. 784596.133 metros Este e 7758835.165 metros Norte, ao azimute plano de 97°34'57" e distância de 66.12 metros até ao vértice CRO- P2137 de coordenadas U.T.M. 784661.677 metros Este e 7758826.440 metros Norte, ao azimute plano de 140°49'31" e distância de 55.34 metros até ao vértice CRO- P2139 de coordenadas U.T.M. 784696.636 metros Este e 7758783.537 metros Norte, ao azimute plano de 138°07'22" e distância de 44.02 metros até ao vértice CRO- P2140 de coordenadas U.T.M. 784726.022 metros Este e 7758750.759 metros Norte, ao azimute plano de 115°32'31" e distância de 54.12 metros até ao vértice CRO- P2141 de coordenadas U.T.M. 784774.856 metros Este e 7758727.423 metros Norte, ao azimute plano de 175°56'33" e distância de 70.69 metros até ao vértice CRO- P2142 de coordenadas U.T.M. 784779.858 metros Este e 7758656.908 metros Norte, ao azimute plano de 154°18'35" e distância de 89.91 metros até ao vértice CRO- P2143 de coordenadas U.T.M. 784818.834 metros Este e 7758575.885 metros Norte, ao azimute plano de 253°46'25" e distância de 57.96 metros até ao vértice CRO- P2144 de coordenadas U.T.M. 784763.182 metros Este e 7758559.689 metros Norte, ao azimute plano de 239°42'03" e distância de 75.33 metros até ao vértice CRO- P2145 de coordenadas U.T.M. 784698.139 metros Este e 7758521.682 metros Norte, ao azimute plano de 158°57'11" e distância de 82.67 metros até ao vértice CRO- P2147 de coordenadas U.T.M. 784727.830 metros Este e 7758444.523 metros Norte, ao azimute plano de 142°09'23" e distância de 89.88 metros até ao vértice CRO- P2148 de

coordenadas U.T.M. 784782.970 metros Este e 7758373.549 metros Norte, ao azimute plano de 179°59'21" e distância de 53.86 metros até ao vértice CRO- P2149 de coordenadas U.T.M. 784782.980 metros Este e 7758319.689 metros Norte, ao azimute plano de 137°20'16" e distância de 46.57 metros até ao vértice CRO- P2150 de coordenadas U.T.M. 784814.539 metros Este e 7758285.444 metros Norte, ao azimute plano de 214°15'23" e distância de 35.40 metros até ao vértice CRO- P2151 de coordenadas U.T.M. 784794.611 metros Este e 7758256.183 metros Norte, ao azimute plano de 167°06'00" e distância de 42.21 metros até ao vértice CRO- P2152 de coordenadas U.T.M. 784804.033 metros Este e 7758215.041 metros Norte, ao azimute plano de 144°51'50" e distância de 59.38 metros até ao vértice CRO- P2153 de coordenadas U.T.M. 784838.207 metros Este e 7758166.483 metros Norte, ao azimute de 172°44'17" e distância de 67.52 metros até ao vértice CRO- P2154 de coordenadas U.T.M. 784846.742 metros Este e 7758099.501 metros Norte, ao azimute plano de 67°44'48" e distância de 58.50 metros até ao vértice CRO- P2155 de coordenadas U.T.M. 784900.885 metros Este e 7758121.656 metros Norte, ao azimute plano de 85°13'23" e distância de 105.95 metros até ao vértice CRO- P2156 de coordenadas U.T.M. 785006.469 metros Este e 7758130.479 metros Norte, ao azimute plano de 101°07'40" e distância de 66.45 metros até ao vértice CRO- P2157 de coordenadas U.T.M. 785071.669 metros Este e 7758117.655 metros Norte, ao azimute plano de 129°52'12" e distância de 53.54 metros até ao vértice CRO- P2158 de coordenadas U.T.M. 785112.762 metros Este e 7758083.332 metros Norte, ao azimute plano de 164°18'10" e distância de 45.64 metros até ao vértice CRO- P2159 de coordenadas U.T.M. 785125.110 metros Este e 7758039.395 metros Norte, ao azimute plano de 213°39'36" e distância de 38.24 metros até ao vértice CRO- P2160 de coordenadas U.T.M. 785103.915 metros Este e 7758007.567 metros Norte, ao azimute plano de 144°52'29" e distância de 23.30 metros até ao vértice CRO0 P2161 de coordenadas U.T.M. 785117.320 metros Este e 7757988.512 metros Norte, ao azimute plano de 110°41'04" e distância de 59.90 metros até ao vértice CRO- P2162 de coordenadas U.T.M. 785173.360 metros Este e 7757967.354 metros Norte, ao azimute plano de 127°32'35" e distância de 21.81 metros até ao vértice CRO- P2163 de coordenadas U.T.M. 785190.653 metros Este e 7757954.064 metros Norte, ao azimute plano de 197°05'02" e distância de 44.03 metros até ao vértice CRO- P2164 de coordenadas U.T.M. 785177.717 metros Este e 7757911.974 metros Norte, ao azimute plano de 105°48'53" e distância de 114.49 metros até ao vértice CRO- P2165 de coordenadas U.T.M. 785287.872 metros Este e 7757880.773 metros Norte, ao azimute plano de 107°32'03" e distância de 129.38 metros até ao vértice CRO- P2167 de coordenadas U.T.M. 785411.240 metros Este e 7757841.794 metros Norte, ao azimute plano de 152°13'47" e distância de 68.70 metros até ao vértice CRO- P2168 de coordenadas U.T.M. 785443.248 metros Este e 7757781.011 metros Norte, ao azimute plano de 137°32'45" e distância de 72.24 metros até ao vértice CRO- P2169 de coordenadas U.T.M. 785492.009 metros Este e 7757727.712 metros Norte, ao azimute plano de 181°07'39" e distância de 47.73 metros até ao vértice CRO- P2170 de coordenadas U.T.M. 785491.070 metros Este e 7757679.990 metros Norte, ao azimute plano de 264°34'00" e distância de 40.24 metros até ao vértice CRO- P2171 de coordenadas

U.T.M. 785451.014 metros Este e 7757676.180 metros Norte, ao azimute plano de $165^{\circ}47'02''$ e distância de 38.97 metros até ao vértice CRO- P2172 de coordenadas U.T.M. 785460.584 metros Este e 7757638.405 metros Norte, ao azimute plano de $131^{\circ}59'34''$ e distância de 82.89 metros até ao vértice CRO- P2173 de coordenadas U.T.M. 785522.189 metros Este e 7757582.950 metros Norte, ao azimute plano de $139^{\circ}58'37''$ e distância de 24.61 metros até ao vértice CRO- P2166 de coordenadas U.T.M. 785538.017 metros Este e 7757564.101 metros Norte, ao azimute plano de $114^{\circ}15'30''$ e distância de 39.23 metros até ao vértice CRO- P2174, Situado na Barra do Córrego Marimbondo com o Córrego da Estrada, de coordenadas U.T.M. 785573.779 metros Este e 7757547.986 metros Norte. Daí, segue confrontando pela margem esquerda do Córrego da Estrada a montante, ao azimute plano de $260^{\circ}11'56''$ e distância de 59.24 metros até ao vértice CRO- P2175 de coordenadas U.T.M. 785515.403 metros Este e 7757537.901 metros Norte, ao azimute plano de $230^{\circ}17'50''$ e distância de 73.13 metros até ao vértice CRO- P2176 de coordenadas U.T.M. 785459.140 metros Este e 7757491.186 metros Norte, ao azimute plano de $204^{\circ}01'47''$ e distância 58.40 metros até ao vértice CRO- P2177 de coordenadas U.T.M. 785435.359 metros Este e 7757437.847 metros Norte ao azimute plano de $207^{\circ}27'35''$ e distância de 77.30 metros até ao vértice CRO- P2178 de coordenadas U.T.M. 785399.714 metros Este e 7757369.256 metros Norte, ao azimute plano de $206^{\circ}43'22''$ e distância de 41.42 metros até ao vértice CRO- P2179 de coordenadas U.T.M. 785381.088 metros Este e 7757332.259 metros Norte, ao azimute plano de $213^{\circ}18'30''$ e distância de 100.11 metros até ao vértice CRO- P2180 de coordenadas U.T.M. 785326.111 metros Este e 7757248.591 metros Norte, ao azimute plano de $219^{\circ}36'19''$ e distância de 56.61 metros até ao vértice CRO- P2181 de coordenadas U.T.M. 785290.025 metros Este e 7757204.979 metros Norte, ao azimute plano de $205^{\circ}52'15''$ e distância de 99.12 metros até ao vértice CRO- V6004 de coordenadas U.T.M. 785246.773 metros Este e 7757115.789 metros Norte, ao azimute plano de $207^{\circ}20'59''$ e distância de 125.08 metros até ao vértice CRO- V6005 de coordenadas U.T.M. 785189.308 metros Este e 7757004.690 metros Norte, ao azimute plano de $202^{\circ}14'59''$ e distância de 118.00 metros até ao vértice CRO- P2182 de coordenadas U.T.M. 785144.629 metros Este e 7756895.480 metros Norte, ao azimute plano de $231^{\circ}49'09''$ e distância de 30.12 metros até ao vértice CRO- V6006 de coordenadas U.T.M. 785120.952 metros Este e 7756876.860 metros Norte, ao azimute plano de $213^{\circ}43'01''$ e distância de 76.55 metros até ao vértice CRO- P2183 de coordenadas U.T.M. 785078.461 metros Este e 7756813.189 metros Norte, ao azimute plano de $221^{\circ}45'27''$ e distância de 70.47 metros até ao vértice CRO-V6007 de coordenadas U.T.M. 785031.527 metros Este e 7756760.617 metros Norte, ao azimute plano de $197^{\circ}28'29''$ e distância de 21.26 metros até ao vértice CRO- P2184 de coordenadas U.T.M. 785025.142 metros Este e 7756740.334 metros Norte, ao azimute plano de $205^{\circ}30'18''$ e distância de 68.64 metros até ao vértice CRO- P2185 de coordenadas U.T.M. 784995.588 metros Este e 7756678.387 metros Norte, ao azimute plano de $218^{\circ}22'38''$ e distância de 106.69 metros até ao vértice CRO-V6008 de coordenadas U.T.M.784929.349 metros Este e 7756594.747 metros Norte, ao azimute plano de $204^{\circ}41'27''$ e distância de 44.15 metros até ao vértice CRO-V6009 de coordenadas U.T.M. 784910.907 metros Este e

7756554.634 metros Norte, ao azimute plano de $209^{\circ}44'14''$ e distância de 109.55 metros até ao vértice CRO-V6010 de coordenadas U.T.M. 784856.566 metros Este e 7756459.506 metros Norte, ao azimute plano de $198^{\circ}55'25''$ e distância de 70.75 metros até ao vértice CRO- P2186 de coordenadas U.T.M. 784833.622 metros Este e 7756392.584 metros Norte, ao azimute plano de $205^{\circ}36'03''$ e distância de 126.95 metros até ao vértice CRO- P2187 de coordenadas U.T.M. 784778.769 metros Este e 7756278.101 metros Norte, ao azimute plano de $211^{\circ}11'33''$ e distância de 213.90 metros até ao vértice CRO- P2188 de coordenadas U.T.M. 784667.988 metros Este e 7756095.127 metros Norte, ao azimute plano de $207^{\circ}45'54''$ e distância de 171.39 metros até ao vértice CRO- V6011 de coordenadas U.T.M. 784588.103 metros Este e 7755943.495 metros Norte, ao azimute plano de $216^{\circ}38'39''$ e distância de 96.56 metros até ao vértice CRO- V6012 de coordenadas U.T.M. 784530.474 metros Este e 7755866.020 metros Norte, ao azimute plano de $224^{\circ}23'23''$ e distância de 178.07 metros até ao vértice CRO- V6013 de coordenadas U.T.M. 784405.904 metros Este e 7755738.768 metros Norte, ao azimute plano de $213^{\circ}19'15''$ e distância de 88.55 metros até ao vértice AFW M 2598, situado na margem esquerda do Córrego da Estrada, de coordenadas U.T.M. 784357.261 metros Este e 7755664.775 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de JOEL AMARO MASCARENHAS (FAZENDA SANTA FÁTIMA), ao azimute plano de $228^{\circ}55'31''$ e distância de 16.93 metros até ao vértice AFW M 2599 de coordenadas U.T.M. 784344.498 metros Este e 7755653.651 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de JOEL AMARO MASCARENHAS (FAZENDA SANTA FÁTIMA), ao azimute plano de $227^{\circ}17'38''$ e distância de 17.21 metros até ao vértice AFW M 2597 de coordenadas U.T.M. 784331.854 metros Este e 7755641.981 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de JOEL AMARO MASCARENHAS (FAZENDA SANTA FÁTIMA), ao azimute plano de $229^{\circ}09'50''$ e distância de 753.89 metros até ao vértice AFW M 2596 de coordenadas U.T.M. 783761.474 metros Este e 7755149.016 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Sylvio Mendes Amado (FAZENDA YTURU), ao azimute plano de $312^{\circ}20'07''$ e distância de 348.86 metros até ao vértice CRO M 1825 de coordenadas U.T.M. 783503.593 metros Este e 7755383.961 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Sylvio Mendes Amado (FAZENDA YTURU), ao azimute plano de $261^{\circ}30'33''$ e distância de 692.80 metros até ao vértice CRO M 1824 de coordenadas U.T.M. 782818.382 metros Este e 7755281.668 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Sylvio Mendes Amado (FAZENDA YTURU), ao azimute plano de $296^{\circ}05'41''$ e distância de 53.81 metros até ao vértice AAK M 1718 de coordenadas U.T.M. 782770.055 metros Este e 7755305.338 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Ronaldo Sampaio Ferreira (Fazenda Perdizes), ao azimute plano de $295^{\circ}35'27''$ e distância de 375.18 metros até ao vértice AAK M 1717 de coordenadas U.T.M. 782431.680 metros Este e 7755467.394 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Ronaldo Sampaio Ferreira (Fazenda Perdizes), ao azimute plano de $295^{\circ}53'59''$ e distância de 1707.83 metros até ao vértice AAK- M 1716 de coordenadas U.T.M. 780895.388 metros Este e 7756213.369 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Ronaldo Sampaio Ferreira (Fazenda Perdizes), ao azimute plano de $40^{\circ}23'03''$ e distância de 763.64 metros até ao vértice CRO M 1823 de coordenadas

U.T.M. 781390.159 metros Este e 7756795.050 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de Ronaldo Sampaio Ferreira (Fazenda Perdizes), ao azimute plano de 301°38'18" e distância de 1575.47 metros até ao vértice CRO M 1822 de coordenadas U.T.M. 780048.841 metros Este e 7757621.468 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de LAERTE AMILCAR VIEIRA VELASQUES (FAZENDA CABECEIRA DO PONTAL), ao azimute plano de 26°11'18" e distância de 1002.86 metros até ao vértice CRO M 1821 de coordenadas U.T.M. 780491.426 metros Este e 7758521.379 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de LAERTE AMILCAR VIEIRA VELASQUES (FAZENDA CABECEIRA DO PONTAL), ao azimute plano de 259°56'19" e distância de 441.48 metros até ao vértice CRO M 1820 de coordenadas U.T.M. 780056.731 metros Este e 7758444.251 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de VALDIR DA COSTA GUIMARÃES (FAZENDA MONTE ALTO), ao azimute plano de 19°48'05" e distância de 900.78 metros até ao vértice CRO M 1819 de coordenadas U.T.M. 780361.879 metros Este e 7759291.770 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de VALDIR DA COSTA GUIMARÃES (FAZENDA MONTE ALTO), ao azimute plano de 19°38'37" e distância de 35.32 metros até ao vértice CRO M 1926 de coordenadas U.T.M. 780373.751 metros Este e 7759325.032 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de VALDIR DA COSTA GUIMARÃES (FAZENDA MONTE ALTO), ao azimute plano de 19°49'47" e distância de 1151.26 metros até ao vértice CRO M 1827 de coordenadas U.T.M. 780764.291 metros Este e 7760408.032 metros Norte. Daí, segue confrontando com Terras de VALDIR DA COSTA GUIMARÃES (FAZENDA MONTE ALTO), ao azimute plano de 19°49'47" e distância de 17.30 metros até ao vértice CRO-V6003 de coordenadas U.T.M. 780770.159 metros Este e 7760424.304 metros Norte, inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro com 19.739,3884 metros, resultando a área com 1.755,9413 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos Marcos Geodésicos da RBMC, pertencentes ao IBGE: CAMPO GRANDE/MS, de coordenadas E = 756645,799 m e N = 7737844,946 m, referenciadas no Meridiano Central 57° WGr; e Presidente Prudente/SP de coordenadas E = 457915.964 m e N = 7553888.221 m; referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr; representadas no sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Título Aquisitivo: O referido imóvel foi adquirido por Nova Propriedades Rurais e Participações S.A., através de escritura de compra e venda lavrada em 08 de fevereiro de 2019, pelo 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Três Lagoas-MS (Livro 115, fls. 005/011), devidamente registrada sob o nº R.08 de 09/05/2019 da referida matrícula.

Cadastro/Valor Total do Imóvel (DITR 2019): O referido imóvel encontra-se cadastrado perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 911.046.006.467-0, Número CCIR: 20620525180; Área Total (ha): 1.755,9413, Módulo Rural (ha) 30,2304; Número de Módulos Rurais: 43,66; Módulo Fiscal (ha): Não informado; Número de Módulos Fiscais: 50,1697, Fração Mínima de

Parcelamento (ha): 2,00, devidamente inscrito perante Receita Federal do Brasil sob NIRF nº 7.875.605-7, com Valor Total de Imóvel de R\$ 18.780.000,00 (dezoito milhões e setecentos e oitenta mil reais), conforme DITR 2019

CAR – Cadastro Ambiental Rural: Imóvel cadastrado sob nº CARMS0000911 com as seguintes informações: (a) Área total documentada do imóvel (ha): 1.755,9413; (b) Área total calculada do imóvel (ha): 1.755,9415; (c) Remanescente de Vegetação Nativa (ha): 462,2229; (d) APP (ha): 84,1298; (e) Área de Uso Restrito (ha): 136,5226; (f) Área de Reserva Legal Exigida (ha): 351,1883; (g) Área de Reserva Legal Existente: Não informado; (h) Área Proposta de Reserva Legal (ha): 67,8595; e (i) Área de Reserva Legal em Condomínio: Não informado.

Georreferenciamento: Memorial descritivo do imóvel referente à descrição georreferenciada com certificação do INCRA sob os códigos de nº 161.004.000.019-38 de 07/04/2010.

Ônus/Gravames: constam as seguintes averbações e registros: **(i)** 20% de reserva legal sobre o imóvel (averbada sob nº 02/18.369, Livro 02, em 29/06/2010); **(ii)** Termo de Compromisso para Comprovação ou Constituição de Reserva Legal – TCC nº 00658/2010 de 27/07/2010, onde o proprietário firmou o compromisso de apresentar a documentação comprobatória da Reserva Legal do Imóvel dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, conforme Av. nº05 de 20/09/2010; e **(iii)** Constituição de Hipoteca de Primeiro Grau, objetivando 45% (quarenta e cinco por cento) do imóvel, outorgada por José Munhoz Moya e Ana Maria de Souza Munhoz em favor de Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda., referente à dívida no valor de R\$ 4.284.000,00, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca lavrada em 20/12/2011 pelo 21º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP (Livro nº 3327, fls. 061/075) (registrada sob o nº 06/18.369 de 19/01/2012).

Fazenda Santa Mônica

Imóvel objeto da matrícula de nº 16.966 do Cartório do 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protestos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul, assim descrito e caracterizado na supracitada matrícula:

“Uma Gleba de terras situado no município de Jaraguai-MS, denominada ‘FAZENDA SANTA MÔNICA’, com área de 1.488ha 8.598m² (um mil e quatrocentos e oitenta e oito hectares e oito mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-T895, de coordenadas N 7.755.218,60m e E 187.208,12m, situado em comum com Terras da Fazenda Zinco – Área Desmembrada, de Jorge Luiz Becker; deste segue confrontando com a Fazenda Zinco – Área Desmembrada, com o seguinte azimute e distância: 59°07’34” e 185,74m até o vértice AAC-P-Z084, de coordenadas N 7.755.313,91m e E 187.367,54m, situado na divisa da Fazenda Zinco – Área Desmembrada e junto à margem direita do Ribeirão do Cervo; deste, segue junto à margem direita do referido Ribeirão, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°27’33” e 39,74m até o vértice AAC-P-Z085, de coordenadas N 7.755.339,21m e E 187.398,19m; 323°11’32” e 106,00m até o vértice AAC-P-Z086, de coordenadas N 7.755.424,08m e E 187.334,68m; 27°09’57” e 73,73m até o vértice AAC-P-Z087 de coordenadas N 7.755.489,67m e E 187.368,34m; 7°49’28”e 81,06m até o vértice AAC-P-Z088, de coordenadas N 7.755.569,98m e E 187.379,38m; 58°23’52” e 105,38m até o vértice AAC-P-Z089, de coordenadas N 7.755.625,21m e E 187.469,13m; 92°00’44” e 98,87m até o vértice AAC-P-Z090, de coordenadas N 7.755.621,74m e E 187.567,95m; 136°17’38” e 47,89m até o vértice AAC-P-Z091, de coordenadas N 7.755.587,12m e E 187.601,04m; 148°18’50” e 108,32m até o vértice AAC-P-Z092, de coordenadas N 7.755.494,94m e E 187.657,93m; 114°51’57” e 144,37m até o vértice AAC-P-Z093, de coordenadas N 7.755.434,23m e E 187.788,92m; 100°49’17” e 141,23m até o vértice AAC-P-Z094, de coordenadas N 7.755.407,72m e E 187.927,64m; 105°22’28” e 102,76m até o vértice AAC-P-Z095, de coordenadas N 7.755.380,47m e E 188.026,73m; 99°40’08” e 131,85m até o vértice AAC-P-Z096, de coordenadas N 7.755.358,33m e E 188.156,70m; 111°46’27” e 47,96m até o vértice AAC-P-Z097, de coordenadas N 7.755.340,54m e E 188.201,24m; 171°26’23” e 60,64m até o vértice AAC-P-Z098, de coordenadas N 7.755.280,58m e E 188.210,26m; 218°42’14” e 179,86m até o vértice AAC-P-Z99, de coordenadas N 7.755.140,22m e E 188.097,80m; 222°50’16” e 62,29m até o vértice AAC-P-Z100, de coordenadas N 7.755.094,54m e E 188.055,44m; 156°59’47” e 97,79m até o vértice AAC-P-Z101, de coordenadas N 7.755.004,53m e E 188.093,66m; 44°11’04” e 131,32m até o vértice AAC-P-Z102, de coordenadas N 7.755.098,70m e E 188.185,18m; 100°38’08” e 84,99m até o vértice AAC-P-Z103, de coordenadas N 7.755.083,01m e E 188.268,71m; 45°25’24” e 80,63m até o vértice AAC-P-Z104, de coordenadas N 7.755.139,60m e E 188.326,15m; 211°57’04” e 296,24m até o vértice AAC-P-Z-105, de coordenadas N 7.754.888,24m e E 188.169,37m; 147°39’44” e 75,70m até o vértice AAC-P-Z106, de coordenadas N 7.754.824,28m e E 188.209,87m; 152°57’55” e 139,79m até o vértice AAC-P-Z107, de coordenadas N 7.754.699,76m e E

188.273,41m; 154°25'11" e 135,43m até o vértice AAC-P-Z108, de coordenadas N 7.754.577,61m e E 188.331,88m; 128°25'30" e 117,73m até o vértice AAC-P-Z109, de coordenadas N 7.754.504,44m e E 188.424,12m; 171°03'42" e 77,22m até o vértice AAC-P-Z110, de coordenadas N 7.754.428,16m e E 188.436,11m; 270°41'05" e 42,30m até o vértice AAC-P-Z111, de coordenadas N 7.754.428,66m e E 188.393,82m; 311°11'28" e 62,39m até o vértice AAC-P-Z112, de coordenadas N 7.754.469,75m e E 188.346,87m; 249°33'57" e 54,81m até o vértice AAC-P-Z113, de coordenadas N 7.754.450,61m e E 188.295,51m; 190°22'33" e 96,67m até o vértice AAC-P-Z114, de coordenadas N 7.754.355,52m e E 188.278,10m; 245°26'13" e 140,07m até o vértice AAC-P-Z115, de coordenadas N 7.754.297,30m e E 188.150,71m; 210°11'32" e 70,28m até o vértice AAC-P-Z116, de coordenadas N 7.754.236,55m e E 188.115,36m; 185°54'30" e 89,03m até o vértice AAC-P-Z117, de coordenadas N 7.754.148,00m e E 188.106,20m; 220°04'34" e 61,74m até o vértice AAC-P-Z118, de coordenadas N 7.754.100,76 e E 188.066,45m; 238°43'25" e 110,15m até o vértice AAC-P-Z119, de coordenadas N 7.754.043,57m e E 187.972,31m; 246°11'41" e 96,87m até o vértice AAC-P-Z120, de coordenadas N 7.754.004,47m e E 187.883,67m; 207°00'01" e 30,45m até o vértice AAC-P-Z121, de coordenadas N 7.753.977,34m e E 187.869,85m; 147°24'23" e 67,52m até o vértice AAC-P-Z122, de coordenadas N 7.753.920,45m e E 187.906,22m; 116°08'27" e 130,30m até o vértice AAC-P-Z123, de coordenadas N 7.753.863,04m e E 188.023,19m; 110°58'57" e 46,24m até o vértice AAC-P-Z124, de coordenadas N 7.753.846,48m e E 188.066,37m; 134°48'48" e 127,76m até o vértice AAC-P-Z125, de coordenadas N 7.753.756,44m e E 188.157,00m; 124°10'04" e 109,68m até o vértice AAC-P-Z126, de coordenadas N 7.753.694,84m e E 188.247,75m; 66°59'51" e 66,18m até o vértice AAC-P-Z127, de coordenadas N 7.753.720,70m e E 188.308,67m; 93°18'28" e 71,73m até o vértice AAC-P-Z128, de coordenadas N 7.753.716,56m e E 188.380,28m; 117°47'14" e 116,22m até o vértice AAC-P-Z129, de coordenadas N 7.753.662,38m e E 188.483,09m; 94°26'22" e 82,47m até o vértice AAC-P-Z130, de coordenadas N 7.753.656,00m e E 188.565,32m; 151°04'53" e 99,23m até o vértice AAC-P-Z131, de coordenadas N 7.753.569,14m e E 188.613,30m; 179°27'45" e 58,23m até o vértice AAC-P-Z132, de coordenadas N 7.753.510,92m e E 188.613,85m; 257°27'02" e 74,75m até o vértice AAC-P-Z133, de coordenadas N 7.753.494,68m e E 188.540,88m; 293°22'47" e 102,89m até o vértice AAC-P-Z134, de coordenadas N 7.753.535,51m e E 188.446,44m; 288°31'46" e 48,90m até o vértice AAC-P-Z135, de coordenadas N 7.753.551,05m e E 188.400,08m; 235°58'08" e 55,91m até o vértice AAC-P-Z136, de coordenadas N 7.753.519,76m e E 188.353,75m; 241°31'25" e 125,07m até o vértice AAC-P-Z137, de coordenadas N 7.753.460,12 e E 188.243,81m; 245°45'46" e 115,76m até o vértice AAC-P-Z138, de coordenadas N 7.753.412,60 e E 188.138,25m; 232°31'24" e 63,63m até o vértice AAC-P-Z139, de coordenadas N 7.753.373,89m e E 188.087,75m; 191°19'54" e 115,82m até o vértice AAC-P-Z140, de coordenadas N 7.753.260,32m e E 188.064,99m; 202°14'34" e 84,97m até o vértice AAC-P-Z141, de coordenadas N 7.753.181,68m e E 188.032,83m; 215°05'52" e 64,44m até o vértice AAC-P-Z142, de coordenadas N 7.753.128,95m e E 187.995,78m; 269°12'16" e 65,06m até o vértice AAC-P-Z143, de coordenadas N 7.753.128,05m e E 187.930,73m; 235°58'52" e 43,97m até o vértice

AAC-P-Z144, de coordenadas N 7.753.103,45m e E 187.894,28m; 199°17'47" e 61,69m até o vértice AAC-P-Z145, de coordenadas N 7.753.045,23m e E 187.873,90m; 220°58'36" e 80,44m até o vértice AAC-P-Z146, de coordenadas N 7.752.984,50m e E 187.821,15m; 230°26'45" e 56,88m até o vértice AAC-P-Z147, de coordenadas N 7.752.948,27m e E 187.777,29m; 214°25'24" e 66,17m até o vértice AAC-P-Z148, de coordenadas N 7.752.893,69m e E 187.739,88m; 206°49'45" e 133,12m até o vértice AAC-P-Z149, de coordenadas N 7.752.774,90m e E 187.679,80m; 156°03'16" e 73,83m até o vértice AAC-P-Z150, de coordenadas N 7.752.707,42m e E 187.709,77m; 122°44'20" e 44,98m até o vértice AAC-P-Z151, de coordenadas N 7.752.683,09m e E 187.747,60m; 103°33'44" e 83,42m até o vértice AAC-P-Z152, de coordenadas N 7.752.663,53m e E 187.828,69m; 158°35'57" e 95,45m até o vértice AAC-P-Z153, de coordenadas N 7.752.574,66m e E 187.863,52m; 135°22'51" e 42,72m até o vértice AAC-P-Z154, de coordenadas N 7.752.544,26m e E 187.893,52m; 114°46'40" e 113,84m até o vértice AAC-P-Z155, de coordenadas N 7.752.496,55m e E 187.996,88m; 109°50'26" e 106,15m até o vértice AAC-P-Z156, de coordenadas N 7.752.460,52m e E 188.096,73m; 126°26'25" e 70,17m até o vértice AAC-P-Z157, de coordenadas N 7.752.418,85m e E 188.153,17m; 209°44'41" e 74,28m até o vértice AAC-P-Z158, de coordenadas N 7.752.354,35m e E 188.116,32m; 237°49'36" e 112,04m até o vértice AAC-P-Z159, de coordenadas N 7.752.294,69m e E 188.021,48m; 240°26'09" e 100,27m até o vértice AAC-P-Z160, de coordenadas N 7.752.245,22m e E 187.934,27m; 205°25'03" e 53,81m até o vértice AAC-P-Z161, de coordenadas N 7.752.196,61m e E 187.911,17m; 239°24'19" e 71,39m até o vértice AAC-P-Z162, de coordenadas N 7.752.106,28m e E 187.849,72m; 247°16'34" e 108,51m até o vértice AAC-P-Z163, de coordenadas N 7.752.118,37m e E 187.749,63m; 181°35'55" e 67,40m até o vértice AAC-P-Z164, de coordenadas N 7.752.050,99m e E 187.747,75m; 174°49'28" e 78,19m até o vértice AAC-P-Z165, de coordenadas N 7.751.973,12m e E 187.754,81m; 176°33'25" e 79,11m até o vértice AAC-P-Z166, de coordenadas N 7.751.894,15m e E 187.759,56m; 139°01'40" e 84,58m até o vértice AAC-P-Z167, de coordenadas N 7.751.830,29m e E 187.815,02m; 164°32'19" e 128,87m até o vértice AAC-P-Z168, de coordenadas N 7.751.706,08m e E 187.849,37m; 164°08'48" e 102,30m até o vértice AAC-P-Z169, de coordenadas N 7.751.607,68m e E 187.877,32m; 136°46'42" e 65,82m até o vértice AAC-P-Z170, de coordenadas N 7.751.559,71m e E 187.922,39m; 122°31'17" e 65,47m até o vértice AAC-P-Z171, de coordenadas N 7.751.524,51m e E 187.977,60m, situado na confluência do Ribeirão do Cervo com o Córrego Rego D'Água, deste, segue junto à margem esquerda do Córrego Rego D'Água, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°01'48" e 79,78m até o vértice AAC-P-Z172, de coordenadas N 7.751.507,97m e E 187.899,56m; 222°43'58" e 62,14m até o vértice AAC-P-Z173, de coordenadas N 7.751.462,33m e E 187.857,39m; 226°21'42" e 112,30m até o vértice AAC-P-Z174, de coordenadas N 7.751.384,83m e E 187.776,12m; 232°51'32" e 86,76m até o vértice AAC-P-Z175, de coordenadas N 7.751.332,44m e E 187.706,95m; 232°08'28" e 117,97m até o vértice AAC-P-Z176, de coordenadas N 7.751.258,43m e E 187.615,09m; 237°47'01" e 81,82m até o vértice AAC-P-Z177, de coordenadas N 7.751.214,81m e E 187.545,87m; 223°36'53" e 60,96m até o vértice AAC-P-Z178, de coordenadas N 7.751.170,67m e E 187.503,81m; 211°54'35" e 47,94m

até o vértice AAC-P-Z179, de coordenadas N 7.751.129,97m e E 187.478,47m; 220°08'35" e 60,29m até o vértice AAC-V-1387, de coordenadas N 7.751.083,88m e E 187.439,61m, situado junto à margem esquerda do Córrego Rego D'Água, deste, segue atravessando a lâmina d'água do referido Córrego, com o seguinte azimute e distância: 129°45'55" e 39,05m até o vértice AAC-M-C648, de coordenadas N 7.751.058,91m e E 187.469,62m, situado junto à margem direita do Córrego Rego D'Água e na divisa da Fazenda Zinco, de Luiz Alberto Lopes Verardo, matrícula 12.139 com a Fazenda Zinco – Área Desmembrada, de Elady Alves de Mello, matrícula 17.073, deste, segue, confrontando com a Fazenda Zinco – Área Desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°34'08" e 155,50m até o vértice AAC-M-T875, de coordenadas N 7.750.989,69m e E 187.330,38m; 207°32'11" e 505,15m até o vértice AAC-M-T876, de coordenadas N 7.750.541,77m e E 187.096,85m; 195°11'50" e 458,41m até o vértice AAC-M-T877, de coordenadas N 7.750.099,39m e E 186.976,68m; 303°22'02" e 337,86m até o vértice AAC-M-T878, de coordenadas N 7.750.285,22m e E 186.694,51m; 215°16'33" e 656,41m até o vértice AAC-M-T879, de coordenadas N 7.749.749,34m e E 186.315,42m, situado na divisa da Fazenda Zinco – Área Desmembrada com a Fazenda Marimbondo, de Maria Francisca Cardena e Outros, matrícula 1.073, código INCRA; 911.046.000.230-6; deste, segue confrontando com a Fazenda Marimbondo com os seguintes azimutes e distâncias: 306°58'53" e 1.555,74m até o vértice AFE-M-0369, de coordenadas N 7.750.685,20m e E 185.072,65m; 304°24'15" e 738,58m até o vértice AAC-M-C649, de coordenadas N 7.751.102,52m e E 184.463,27m; 306°31'23" e 22,77m até o vértice AAC-V-1390, de coordenadas N 7.751.116,07m e E 184.444,97m, situado na divisa da Fazenda Marimbondo e junto à margem direita do Córrego Bracinho; deste, segue junto à margem direita do referido Córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°02'06" e 27,86m até o vértice AAC-P-Z189, de coordenadas N 7.751.135,06m e E 184.465,36m; 26°43'42" e 61,40m até o vértice AAC-P-Z190, de coordenadas N 7.751.189,90m e E 184.492,98m; 25°38'55" e 98,19m até o vértice AAC-P-Z191, de coordenadas N 7.751.278,41m e E 184.535,48m; 42°11'15" e 76,96m até o vértice AAC-P-Z192, de coordenadas N 7.751.335,43m e E 184.587,16m; 76°09'41" e 86,52m até o vértice AAC-P-Z193, de coordenadas N 7.751.356,12m e E 184.671,16m; 65°06'19" e 91,47m até o vértice AAC-P-Z194, de coordenadas N 7.751.394,63m e E 184.754,13m; 85°37'01" e 142,21m até o vértice AAC-P-Z195, de coordenadas N 7.751.405,49m e E 184.895,92m; 90°32'00" e 112,11m até o vértice AAC-P-Z196, de coordenadas N 7.751.404,45m e E 185.008,03m; 90°32'00" e 0,78m até o vértice AAC-V-1391, de coordenadas N 7.751.404,44m e E 185.008,81m, situado à margem direita do Córrego Bracinho; deste, segue atravessando a lâmina d'água do referido Córrego, com o seguinte azimute e distância: 350°11'53" e 22,97m até o vértice AAC-M-C650, de coordenadas N 7.751.427,08m e E 185.004,90m, situado junto à margem esquerda do Córrego Bracinho e na divisa da Chácara Santa Rita, de Gilberto Sobral Monteiro, matrículas 9.429 e 9.430; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°11'53" e 40,63m até o vértice AAC-M-C651, de coordenadas N 7.751.467,11m e E 184.997,98m; 328°54'37" e 45,43m até o vértice AAC-M-C652, de coordenadas N 7.751.506,02m e E 7.751.506,02m e E 184.974,52m; 322°07'06" e

552,85m até o vértice AAC-M-C653, de coordenadas N 7.751.942,37m e E 184.635,05m; 327°29'07" e 12,39m até o vértice AAC-M-C654, de coordenadas N 7.751.952,82m e E 184.628,39m; 348°44'43" e 353,70m até o vértice AAC-M-C655, de coordenadas N 7.752.299,72m e E 184.559,36m; 307°45'18" e 1.230,55m até o vértice AAC-M-T893, de coordenadas N 7.753.053,17m e E 183.586,44m, situado na divisa da Chácara Santa Rita com a Fazenda Zinco – Área Desmembrada; deste, segue confrontando com a Fazenda Zinco – Área Desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°07'02" e 1.627,43m até o vértice ACC-M-T894, de coordenadas N 7.753.888,51m e E 184.983,14m; 59°07'45" e 2.592,24m até o vértice AAC-M-T895, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro a partir do Vértice Geodésico da Rede GPS do Mato Grosso do Sul. "MS32", de coordenadas E 212.265,707m e E N 7.735.719,500m (situado no fuso 51° W.Gr") e RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo): através dos vértices geodésicos de Cuiabá (CUIB-92583) de coordenadas N 8.280.082,107m e E 599.791,608m (situado no fuso 57° W.Gr") e do vértice geodésico de Brasília (BRAZ-91200) de coordenadas E 191.946,760 e N 8.234.791,574 (situado no fuso 45° W.Gr"), sendo que as coordenadas desse imóvel encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W.Gr", tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Título Aquisitivo: O referido imóvel foi adquirido por Nova Propriedades Rurais e Participações S.A., através de escritura de compra e venda lavrada em 08 de fevereiro de 2019, pelo 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Três Lagoas-MS (Livro nº 114, fls. 196/200).

Cadastro/Valor Total do Imóvel (DITR 2019): O referido imóvel encontra-se cadastrado perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 911.046.005.622-8, Número CCIR: 20640030186; Área Total (ha): 1.488,8598, Módulo Rural (ha) 23,8188; Número de Módulos Rurais: 49,95; Módulo Fiscal (ha): Não informado; Número de Módulos Fiscais: 42,5388, Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00, devidamente inscrito perante Receita Federal do Brasil com NIRF: 1.083.223-8, com Valor Total do Imóvel de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), conforme DITR 2019.

CAR – Cadastro Ambiental Rural: Imóvel cadastrado sob nº CARMS0004819 com as seguintes informações: (a) Área total documentada do imóvel (ha): 1.488,8598; (b) Área total calculada do imóvel (ha): 1.489,1059; (c) Remanescente de Vegetação Nativa (ha): 360,5767, (d) APP (ha): 56,1048; (e) Área de Uso Restrito: 0,00; (f) Área de Reserva Legal Exigida (ha): 297,8212; (g) Área de Reserva Legal Existente (ha): 297,9438; (h) Área Proposta de Reserva Legal (ha): 0,00; e (i) Área de Reserva Legal em Condomínio: 0,00.

Georreferenciamento: Memorial descritivo do imóvel referente à descrição

georreferenciada com certificação do INCRA sob o código de nº 160.701.000.058-60, em 12/01/2007.

Ônus/Gravames: constam as seguintes averbações: (i) 20% de reserva legal sobre o imóvel (Av.02/16.966 de 28/02/2007); (ii) Termo de Compromisso para Comprovação ou Constituição de Reserva Legal – TCC nº 04290/2008 de 21/08/2008, onde o proprietário firmou o compromisso de apresentar a documentação comprobatória da Reserva Legal do Imóvel dentro do prazo de 60 (sessenta) meses (Av.12 de 25/08/2018); (iii) Termo de averbação definitiva de Reserva Legal, em que o proprietário se comprometeu em efetivar a averbação do respectivo termo e memoriais descritivos, de constituição de Reserva Legal; (iv) Termo de Averbação de Reserva Legal Definitivo (processo nº 2008-013171/TECIDA-0817) referente à existência de área de reserva legal de 299,1098ha (Av.13 e 14/16.966 de 12/02/2009 e 02/03/2009, respectivamente) com a seguinte descrição: “DESCRIPÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES, Área do Fragmento (ha): 268,6544, Área de Preservação Permanente (à deduzir)-(ha): 35,1940. Área Total Líquida (ha): 233,4604, Perímetro(m): 17.296,43. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CLA-RL-P-4398, de coordenadas N 7.753.256,495m e E 187.426,548m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W.Gr”, tendo como datum o SAD-69, cravado em comum com Terras do Próprio Imóvel; deste, segue confrontando com Terras do Próprio Imóvel, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
CL4-RL-P-4398	CL4-RL-P-4399	N 7.753.225,095 m	E 187.567,289 m	102°34'36 ”	144,20m	Antrópica
CL4-RL-P-4399	CL4-RL-P-4399	N 7.753.172,239 m	E 187.668,021 m	117°41'14 ”	113,76m	Antrópica
CL4-RL-P-4400	CL4-RL-P-4399	N 7.753.110,861 m	E 187.863,715 m	107°24'49 ”	205,09m	Antrópica
CL4-RL-P-0777	AAC-P-Z144	N 7.753.103,450 m	E 187.894,282 m	103°37'45 ”	31,45m	Pres. Permanente

Até o vértice AAC-P-Z144, cravado na divisa de Terras do Próprio Imóvel e junto à margem direita do Ribeirão do Certo, deste, segue junto à margem direita do Ribeirão do Cervo, à jusante, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-P-Z144	AAC-P-Z145	N 7.753,045,228m	E 187.873,897m	199°17'47”	61,69m	Pres. Permanente

AAC-P-Z145	AAC-P-Z146	N 7.752.984,499m	E 187.821,149m	20°58'36"	80,44tn	Pres. Permanente
AAC-P-Z146	AAC-P-Z147	N 7.752,948,275m	E 187,777,290m	230°26'45"	56,88m	Pres. Permanente
AAC-P-Z147	AAC-P-Z148	N 7,752,893,691m	E 187,739,883m	214°25'24"	66,17m	Pres. Permanente
AAC-P-Z148	AAC-P-Z149	N 7.752,774,897m	E 187.679,800m	206°49'45"	133,12m	Pres. Permanente
AAC-P-Z149	AAC-P-Z150	N 7,752.707,418m	E 187,709,767m	156°03'16"	73,83M	Pres. Permanente
AAC-P-Z150	AAC-P-Z151	N 7,752,683,091m	E 187.747,603m	122°44'20"	44,98m	Pres. Permanente
AAC-P-Z151	AAC-P-Z152	N 7,752.663,530m	E 187.828,693m	103°33'44"	83,42m	Pres. Permanente
AAC-P-Z152	AAC-P-Z153	N 7.752.574,663m	E 187.863,521m	158°35'57"	95,45m	Pres. Permanente
AAC-P-Z153	AAC-P-Z154	N 7.752.544,258m)	187,893,525m	135°22'51"	42,72m	Pres. Permanente
AAC-P-Z154	AAC-P-Z155	N 7.752.496,550m	E 187,996,880m	114°46'40"	113,84m	Pres. Permanente
AAC-P-Z155	AAC-P-Z156	N 7.752,460,523m	E 188.096,726m	109°50'26"	106,15m	Pres. Permanente
AAC-P-Z156	AAC-P-Z157	N 7.752.418,845m	E 188.153,173m	126°26'25"	70,17m	Pres. Permanente
AAC-P-Z157	AAC-P-Z158	N 7.752.354,352m	E 188.116,320m	209°44'41"	74,28m	Pres. Permanente
AAC-P-Z158	AAC-P-Z159	N 7.752.294,690m	E 188.021,481m	237°49'36"	112,04m	Pres. Permanente
AAC-P-Z159	AAC-P-Z160	N 7.752.245,217m	E 187.934,265m	240°26'09"	100,27m	Pres. Permanente
AAC-P-Z160	AAC-P-Z161	N 7.752.196,615m	E 187.911,169m	205°25'03"	53,81m	Pres. Permanente

AAC-P-Z161	AAC-P-Z162	N 7.752.160,282m	E 187.849,721m	230°24'19"	71,39m	Pres. Permanente
AAC-P-Z162	AAC-P-Z163	N 7.752.118,366m	E 187.749,634m	247°16'34"	108,51m	Pres. Permanente
AAC-P-Z163	AAC-P-Z164	N 7.752.050,987m	E 187.747,753m	181°35'55"	67,40m	Pres. Permanente
AAC-P-Z164	AAC-P-Z165	N 7.751.973,11 9m	E 187.754,807m	174°49'28"	78,19m	Pres. Permanente
AAC-P-Z165	AAC-P-Z166	N 7.751.894,153m	E 187.759,558m	176°33'25"	79,11m	Pres. Permanente
AAC-P-Z166	AAC-P-Z167	N 7.751.830,289m	E 187.815,019m	139°01'40"	84,58m	Pres. Permanente
AAC-P-Z167	AAC-P-Z168	N 7.751.706,084m	E 187.849,374m	164°32'19"	128,87m	Pres. Permanente
AAC-P-Z168	AAC-P-Z169	N 7.751.607,676m	E 187.877,320m	164°08'48"	102,30m	Pres. Permanente
AAC-P-Z169	AAC-P-Z170	N 7.751.559,714m	E 187.922,393m	136°46'42"	65,82m	Pres. Permanente
AAC-P-Z170	AAC-P-Z171	N 7.751.524,515m	E 187.977,599m	122°31'17"	65,47m	Pres. Permanente

Até o vértice AAC-P-Z171, cravado na confluência do Ribeirão do Cervo com o Córrego D'Água; deste, segue junto à margem esquerda do Córrego D'Água, à montante, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-P-Z171	AAC-P-Z172	N 7.751.507,968m	E 187.899,555m	258°01'48"	79,78m	Pres. Permanente
AAC-P-Z172	AAC-P-Z173	N 7.751.462,328m	E 187.857,391 m	222°43'58"	62,14m	Pres. Permanente
AAC-P-Z173	AAC-P-Z174	N 7.751.384,826m	E 187.776,115m	226°21'42"	112,30m	Pres. Permanente
AAC-P-Z174	AAC-P-Z175	N 7.751.332,441m	E 187.706,953m	232°51'32"	86,76m	Pres. Permanente

AAC-P-Z175	AAC-P-Z176	N 7.751.258,425m	E 187.615,090m	231°08'28"	117,97m	Pres. Permanente
AAC-P-Z176	AAC-P-Z177	N 7.751.214,806m	E 187.545,868m	237°47'01"	81,82m	Pres. Permanente
AAC-P-Z177	AAC-P-Z178	N 7.751.170,668m	E 187.503,814m	223°36'33"	60,96m	Pres. Permanente
AAC-P-Z178	AAC-P-Z179	N 7.751.129,973m	E 187.478,474m	211°54'35"	47,94m	Pres. Permanente
AAC-P-Z179	AAC-V-1387	N 7.751.083,885in	E 187.439,605m	220°08'35"	60,29m	Pres. Permanente
AAC-P-Z178	AAC-P-Z179	N 7.751.129,973m	E 187.478,474m	211°54'35"	47,94m	Pres. Permanente

Até o vértice AAC-V-1387, cravado junto à margem esquerda do Córrego Rego D' Agua e na divisa da Fazenda Zinco; deste, segue confrontando com a Fazenda Zinco, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-V-1387	AAC-M-C648	N 7.751.058,907m	E 187.469,622m	129°45'55"	39,05m	Antrópica

Até o vértice AAC-M-C648, cravado na divisa da Fazenda Zinco com a Fazenda Zinco — Área Desmembrada: deste, segue confrontando com a Fazenda Zinco — Área Desmembrada, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-M-C648	AAC-M-T875	N 7.750.989,693m	E 187.330,380m	243°34'08"	155,50m	Antrópica
AAC-M-T875	AAC-M-T876	N 7.750.541,770m	E 187.096,845m	207°32'11"	505,15m	Antrópica
AAC-M-T876	CL4-RL-V-3554	N 7.750.353,189m	E 187,045,619m	195°11'50"	195,42m	Antrópica

Até o vértice CL4-RL-V-3554, cravado na divisa da Fazenda Zinco - Área Desmembrada com Terras do Próprio Imóvel; deste, segue confrontando com Terras do Próprio Imóvel, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
CL4-RL-V-3554	CL4-RL-M-0864	N 7.750.431,384m	E 186.966,521m	314°40'17"	111,23m	Antrópica
CL4-RL-M-0864	CL4-RL-P-4349	N 7.750,503,117m	E 186.893,961m	314°40'17"	102,03m	Antrópica
CL4-RL-P-4349	CL4-RL-P-4350	N 7.750,592,165m	E 186.911,755m	11°18'03"	90,81m	Antrópica

CL4-RL-P-4350	CL4-RL-P-4351	N 7.750.866,353m	E 186.993,219m	16°32'49"	286,03m	Antrópica
CL4-RL-P-4351	CL4-RL-P-4352	N 7.750.965,435m	E 186.985,571m	355°35'12"	99,38m	Antrópica
CL4-RL-P-4352	CL4-RL-P-4353	N 7.751.050,252m	E 186.987,778m	1°29'24"	84,8501	Antrópica
CL4-RL-P-4353	CL4-RL-P-4354	7.751.111,823m	E 186.973,779m	347°11'28"	63,14m	Antrópica
CL4-RL-P-4354	CL4-RL-P-4355	7,751 192,326m	E 186.916,652m	324°38'22"	98,71m	Antrópica
CL4-RL-P-4355	CL4-RL-P-4356	N 7.751.230,055m	E 186.932,095m	22°15'37"	40,77m	Antrópica
CL4-RL-P-4356	CL4-RL-P-4357	N 7.751.261,758m	E 186.876,312m	299°36'41"	64,16m	Antrópica
CL4-RL-P-4357	CL4-RL-P-4358	N7 751.221,496m	E 186.724,781m	255°07'13"	156,79m	Antrópica
CL4-RL-P-4358	CL4-RL-M-0865	N 7.751.227,051m	E 186.567,806m	272°01'36"	157,07m	Antrópica
CL4-RL-M-0865	CL4-RL-P-4359	N 7.751.259,123m	E 186.607,968m	51°23'25"	51,40m	Antrópica
CL4-RL-P-4359	CL4-RL-P-4360	N 7.751.380,022m	E 187.034,521m	74°10'32"	443,36m	Antrópica
CL4-RL-P-4360	CL4-RL-P-4361	N 7.751 388,664m	E 187.101,397m	82°38'13"	67,43m	Antrópica
CL4-RL-P-4361	CL4-RL-M-0866	N7 751.367,300m	E 187.153,500m	112°17'45"	56,31m	Antrópica
CL4-RL-M-0866	CL4-RL-P-4362	N 7.751,211,892m	E 187.277,949m	141°18'45"	199,10m	Antrópica
CL4-RL-P-4362	CL4-RL-P-4363	N 7.751.135,016m	E 187.38,033m	134°02'48"	76,98m	Antrópica
CL4-RL-P-4363	CL4-RL-P-4364	N 7.751.032,459m	E 187.380,033m	134°02'48"	147,51m	Antrópica
CL4-RL-P-4364	CL4-RL-P-4365	N 7.751,087,205m	E 187.426,394m	40°15'32"	71,74m	Antrópica
CL4-RL-P-4365	CL4-RL-P-4366	N 7.751.300.267m	E 187.505,237m	20°18'25"	227,18m	Antrópica
CL4-RL-P-4366	CL4-RL-P-4367	N 7.751 400,561m	E 187.362,537m	305°06'03"	174,42m	Antrópica
CL4-RL-P-4367	CL4-RL-M-0867	N 7.751.400,503m	E 187.285,012m	269°57'24"	77,52m	Antrópica
CL4-RL-M-0867	CL4-RL-P-4368	N 7.751.417,481m	E 187.007,960m	273°30'24"	277,57m	Antrópica
CL4-RL-P-4368	CL4-RL-M-0868	N 7.751.448,434m	E 186.808 929m	278°50'24"	201,42m	Antrópica
CL4-RL-M-0868	CL4-RL-P-4369	N 7.751.541,941m	E 186.806,066m	358°14'46"	93,55m	Antrópica
CL4-RL-P-4369	CL4-RL-P-4370	N 7.751.648,05201	E 186,611,109m	298°33'30"	221,96m	Antrópica
CL4-RL-P-4370	CL4-RL-P-4371	N 7.751.607,938m	E 186.337,839m	261°38'57"	276,20m	Antrópica
CL4-RL-P-4371	CL4-RL-M-0869	N 7.751.566,648m	E 186.303,949m	219°22'41"	53,42m	Antrópica

CL4-RL-M-0869	CL4-RL-P-4372	N 7.751.539,671m	E 186.134,070m	260°58'36"	172,01 m	Antrópica
CL4-RL-P-4372	CL4-RL-P-4373	N 7.751.479,344m	E 186.046,620m	235°24'02"	106,24m	Antrópica
CL4-RL-P-4373	CL4-RL-P-4374	N 7.751,454,115m	E 185.829,644m	263°22'04"	218,44m	Antrópica
CL4-RL-P-4374	CL4-RL-P-4375	N 7.751397,296m	E 185.747,613m	235°17'30"	99,79m	Antrópica
CL4-RL-P-4375	CL4 RL-P-4376	N 7.751.350,543m	E 185.516,730m	258°33'09"	235,57m	Antrópica
CL4-RL-P-4376	CL4-RL-P-4377	N 7.751.308,246m	E 185.467,893m	229°06'17"	64,61m	Antrópica
CL4-RL-P-4377	CL4-RL-M-0870	N 7.751.278,612m	E 185.398,190m	246°58'04"	75,74m	Antrópica
CL4-RL-M-0870	CL4-RL-P-4378	N7 751.316,926m	E 185.025,508m	275°52'11"	374,65m	Antrópica
CL4-RL-P-4378	CL4-RL-M-0788	N 7.751.047,941m	E 184.542,962m	240°51'48'	552,45m	Antrópica

Até o vértice CL4-RL-M-0788, crivado na divisa de Terras do Próprio Imóvel com a Fazenda Marimbondo; deste, segue confrontando com a Fazenda Marimbondo, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
CL4-RL-M-0788	AAC-M-C649	N 7.751.102,517m	E 184.463,268m	304°24'15"	96,59m	Antrópica
AAC-M-C649	AAC-V-I390	N 7.751.116,067m	E 184.444,972m	306°31'23"	22,77m	Antrópica

Até o vértice AAC-V-1390, cravado na divisa da Fazenda Marimbondo e junto à margem direita do Córrego Bracinho; deste, segue junto à margem direita do Córrego Bracinho, à jusante, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-V-1390	AAC-P-Z189	N 7.751.135,056m	E 184.465,361m	47°02'06" "	27,86m	Pres. Permanente
AAC-P-Z189	AAC-P-Z190	N 7.751.189,895m	E 184.492,976m	26°43'42" "	61,40m	Pres. Permanente
AAC-P-Z190	AAC-P-Z191	N 7.751.278,407m	E 184.535,476m	25°38'55" "	98,19m	Pres. Permanente
AAC-P-Z191	AAC-P-Z192	N 7.751.335,429m	E 184.587,158m	42°11'15" "	76,96m	Pres. Permanente
AAC-P-Z192	AAC-P-Z193	N 7.751.356,123m	E 184.671,164m	76°09'41" "	86,52m	Pres. Permanente

AAC-P-Z193	AAC-P-Z194	N 7.751.394,626 m	E 184.754,131 m	65°06'19 "	91,47m	Pres. Permanente
AAC-P-Z194	AAC-P-Z195	N 7.751.405,494 m	E 184,895,923 m	85°37'01 "	142,21m	Pres. Permanente
AAC-P-Z195	AAC-P-Z196	N 7.751.404,450 m	E 185.008,031 m	90°32'00 "	112,11m	Pres. Permanente
AAC-P-Z196	AAC-V-1391	N 7.751.404,443 m	E 185.008,807 m	90°32'00 "	0,78m	Pres. Permanente

Até o vértice AAC-V-1391, cravado junto à margem direita do Córrego Bracinho e na divisa da Chácara Santa Rita; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rita, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-V-1391	AAC-M-C650	N 7.751.427,079m	E 185.004,897m	350°11'53"	22,97m	Antrópica
AAC-M-C650	AAC-M-C651	N 7.751.467,113m	E 184.997,980m	350°11'53"	40,63m	Antrópica
AAC-M-C651	AAC-M-C652	N 7.751.506,021m	E 184.974,519m	328°54'37"	45,43m	Antrópica

Até o vértice AAC-M-C652, cravado na divisa da Chácara Santa Rita com Terras do Próprio Imóvel; deste, segue confrontando com Terras do Próprio Imóvel, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
AAC-M-C652	CL4-RL-M-0784	N 7.752.297,907m	E 185.378,679m	27°02'19"	889,06m	Antrópica
CL4-RL-M-0784	CL4-RL-M-0785	N 7.752.509,677m	E 185.311,338m	342°21'35"	222,22m	Antrópica
CL4-RL-M-0785	CL4-RL-M-0498	N 7.752.654,141m	E 185.612,133m	64°20'47"	333,69m	Antrópica
CL4-RL-M-0498	CL4-RL-V-3556	N 7.752.274,788m	E 185.843,705m	148°35'54"	444,45m	Antrópica
CL4-RL-V-3556	CL4-RL-M-0783	N 7.752.231,957m	E 185.869,851m	148°35'54"	50,18m	Antrópica
CL4-RL-M-0783	CL4-RL-P-4379	N 7.752.085,834m	E 185.960,193m	148°16'24"	171,80m	Antrópica
CL4-RL-P-4379	CL4-RL-P-4380	N 7.752.045,941m	E 186.068,132m	110°17'01"	115,08m	Antrópica
CL4-RL-P-4380	CL4-RL-M-0782	N 7.751.933,322m	E 186.089,188m	169°24'36"	114,57m	Antrópica
CL4-RL-M-0782	CL4-RL-P-4381	N 7.751.903,433m	E I 86,247,952m	100°39'42"	161,55m	Antrópica

CL4-RL-P-4381	CL4-RL-P-43 82	N 7.752.059,776m	E 186.404,909m	45°06'45"	221,54m	Antrópica
CL4-RL-P-4382	CL4-RL-P-4383	N 7.752.109,265m	E 186.510,176m	64°49'13"	116,32m	Antrópica
CL4-RL-P-4383	CL4-RL-P-4384	N 7.752,062,395m	E 186.769,587m	100°14'30"	263,61m	Antrópica
CL4-RL-P-4384	CL4-RL-M-0781	N 7.752.053,033m	E 186.873,384m	95°09'13"	104,22m	Antrópica
CL4-RL-M-0781	CL4-RL-P-4385	N 7.752.066,297m	E 187,050,721m	85°43'21"	177,83m	Antrópica
CL4-RL-P-4385	CL4-RL-P-4386	N 7.752.226,969m	E 187.311,131m	58°19'32"	305,99m	Antrópica
CL4-RL-P-4386	CL4-RL-P-4387	N 7.752.190,718m	E 187.386,977m	115°32'44"	84,06m	Antrópica
CL4-RL-P-4387	CL4-RL-P-4388	N 7.752.197,644m	E 187.560,499m	87°42'51"	173,66m	Antrópica
CL4-RL-P-4388	CL4-RL-P-4389	N 7.752.313,093m	E 187.621,246m	27°45'10"	130,46m	Antrópica
CL4-RL-P-4389	CL4-RL-M-0780	N 7.752.292,224m	E 187.842,82m	95°22'49"	22,55m	Antrópica
CL4-RL-M-0780	CL4-RL-P-4390	N 7.752.367,326m	E 188.023,243m	67°24'01"	195,43m	Antrópica
CL4-RL-P-4390	CL4-RL-P-4391	N 7.752,495,772m	E 187.876,408m	311°10'42"	195,09m	Antrópica
CL4-RL-P-4391	CL4-RL-P-4392	N 7.752,673,727m	E 187.605,546m	303°18'17"	324,09m	Antrópica
CL4-RL-P-4392	CL4-RL-P-4393	N 7.752,525,769m	E 187.552,453m	199°44'24"	157,20m	Antrópica
CL4-RL-P-4393	CL4-RL-M-0779	N 7.752.637,405m	E 187.457,346m	319°34'17"	146,66m	Antrópica
CL4-RL-M-0779	CL4-RL-P-4394	N 7.752.741,350m	E 187.458,213m	0°28'41"	103,95m	Antrópica
CL4-RL-P-4394	CL4-RL-P-4395	N 7.752,794,515m	E 187.537,069m	56°00'42"	95,10m	Antrópica
CL4-RL-P-4395	CL4-RL-P-4396	N 7.752.986,725m	E 187.605,503m	19°35'52"	204,03m	Antrópica
CL4-RL-P-4396	CL4-RL7P-4397	N 7.753.059,442m	E 187.533,887m	315°26'13"	102,06m	Antrópica
CL4-RL-P-4397	CL4-RL-M-0778	N 7.753.162,092m	E 187.415,064m	310°49'24"	157,02m	Antrópica
CL4-RL-M-0778	CL4-RL-P-4398	N 7.753.256,495m	E 187.426,548m	6°56'10"	95,10m	Antrópica

até o vértice CL4-RL-P-4398, ponto inicial da descrição deste perímetro,
CONFRONTAÇÕES - ÁREA DA RESERVA LEGAL, NORTE: Terras do Próprio Imóvel.
SUL: Terras do Próprio Imóvel e Fazenda Zinco - Área Desmembrada, **LESTE:** Fazenda Zinco - Área Desmembrada, Fazenda Zinco, Ribeirão do Cervo e Córrego Rego D'Água.

OESTE: Terras do Próprio Imóvel, Córrego Bracinho e Chácara Santa Rita.

TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL DEFINITIVO - TAD. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL. Imóvel: Fazenda Santa Mônica, Proprietária: Hidalgo Empreendimentos e Participações Ltda. Matrícula: 16.966. Comarca: Bandeirantes/MS, Município: Jaraguari/MS.

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES. Área do Fragmento (lia): 45,1291. Área de Preservação Permanente (à deduzir)-(ha): 10,6837. Área Total Líquida (ha): 34,4454, Perímetro(m): 5.583,68.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CL4-RL-V-3553, de coordenadas N 7.754.421,281m e E 188.290,138m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W.Gr", tendo como datum o SAD-69, cravado na divisa de Terras do Próprio Imóvel e junto à margem direita do Ribeirão do Cervo; deste, segue junto à margem direita do Ribeirão do Cervo, à jusante, com coordenada, azimute, distância e área limítrofe conforme tabela abaixo:

Estação	Vante	Coordenada (UTM) N	Coordenada (UTM) E	Azimute	Distância	Área Limítrofe
CL4-RL-V-3553	AAC-P-Z114	N 7.754.355,524m	E 188,278,098m	190°22'33"	66,85m	Pres. Permanente
AAC-P-Z114	AAC-P-Z 115	N 7.754.297,298m	E 188,150,705m	245°26'13"	140,07m	Pres. Permanente
AAC-P-Z115	AAC-P-Z 116	N 7.754.236,553m	E 188.115,361m	210°11'32"	70,28m	Pres. Permanente
AAC-P-Z116	AAC-P-Z117	N 7.754.147,997m	E 188,106,197m	185°54'30"	89,03m	Pres. Permanente
AAC-P-Z117	AAC-P-Z118	N 7,754.100,758m	E 188,066,452m	220°04'34"	61,74m	Pres. Permanente
AAC-P-Z118	AAC-P-Z119	N 7,754.043,570m	E 187.972,305m	238°43'25"	110,15m	Pres. Permanente
AAC-P-Z119	AAC-P-Z120	N 7.754.004,468m	E 187.883,673m	246°11'4 1"	96,87m	Pres. Permanente
AAC-P-Z120	AAC-P-Z121	N 7.753,977,336m	E 187.869,848m	207°00'01"	30,45m	Pres. Permanente
AAC-P-Z121	AAC-P-Z122	N 7.753,920,446m	E 187.906,223m	147°24'23"	67,52m	Pres. Permanente
AAC-P-Z122	AAC-P-Z123	N 7,753,863,039m	E 188,023,194m	116°08'27"	130,30m	Pres. Permanente
AAC-P-Z123	AAC-P-	N 7.753,846,481m	E 188,066,367m	110°58'57"	46,24 m	Pres. Permanente

	Z124					
AAC-P-Z124	AAC-P-Z125	N 7,753.756,436m	E 188.157,001m	134°48'48"	127,76m	Pres. Permanente
AAC-P-Z125	AAC-P-Z126	N 7.753.694,839m	E 188,247,748m	124°10'04"	109,68m	Pres. Permanente
AAC-P-Z126	AAC-P-Z127	N 7.753.720,701m	E 188.308,668m	66°59'51"	66,18m	Pres. Permanente
AAC-P-Z127	AAC-P-Z128	N 7.753.716,562m	E 188.380,278m	93°18'28"	71,73m	Pres. Permanente
AAC-P-Z128	AAC-P-Z129	N 7.753.662,384m	E 188,483,092m	117°47'14"	116,22111	Pres. Permanente
AAC-P-Z129	AAC-P-Z130	N 7,753,656,000m	E 188.565,316m	94°26'22"	82,47111	Pres. Permanente
AAC-P-Z130	AAC-P-Z131	N 7,753,569,142m	E 188.613,301m	151°04'53"	99,23m	Pres. Permanente
AAC-P-Z131	AAC-P-Z132	N 7.753.510,917m	E 188,613,847m	179°27'45"	58,23m	Pres. Permanente
AAC-P-Z132	AAC-P-Z133	N 7.753,494,675m	E 188,540,884in	257°27'02"	74,75m	Pres. Permanente
AAC-P-Z133	AAC-P-Z134	N 7.753,535,505mE	188,446,439m	293°22'47"	102,89m	Pres. Permanente
AAC-P-Z134	AAC-P-Z135	N 7.753,551,045m	E 188.400,076m	288°31'46"	48,90m	Pres. Permanente
AAC-P-Z135	AAC-P-Z136	N 7.753.519,758m	E 188.353,745m	235°58'08"	55,91m	Pres. Permanente
AAC-P-Z136	AAC-P-Z137	N 7.753.460,125m	E 188,243,806m	241°31'25"	125,07m	Pres. Permanente
AAC-P-Z137	AAC-P-Z138	N 7.753.412,602m	E 188.138,247rn	245°45'46"	115,76m	Pres. Permanente
AAC-P-Z138	AAC-P-Z139	N 7.753.373,887m	E 188.087,750m	232°31'24"	63,63m	Pres. Permanente

Anexo 4.1.2(iii)
Cópia das certidões de matrícula dos imóveis da
Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS

Anexo 4.1.2(iv)
Imóveis com imissão na posse

Fazenda	Denominação da Matrícula	Matrícula	Localidade	Area (ha)	Total	Propriedade	Justo Título
Nova da Mata	Nova da Mata	21188	Ribas do Rio Pardo - MS	169,3821	/	Ramires Reflorestamentos Ltda.	Imissão na Posse pela Nova em 12/09/2018
Nova da Mata	Da Mata – Gleba 3-K	16732	Ribas do Rio Pardo - MS	220,8511	/	Ramires Reflorestamentos Ltda.	Imissão na Posse pela Nova em 12/09/2018
Nova da Mata	Nova da Mata – Gleba 3-H e 3-I	16703	Ribas do Rio Pardo - MS	112,6231	/	Ramires Reflorestamentos Ltda.	Imissão na Posse pela Nova em 12/09/2018
Fazenda Cassununga	Fazenda Cassununga I	21245	Ribas do Rio Pardo - MS	4.868,4772	30.977.500,00	Espólio de Mário de Sampaio Lara Filho e outra	Imissão na Posse pela Nova em 18/04/2019